



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Correntina

1

Terça-feira • 9 de Junho de 2020 • Ano • Nº 4230

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Correntina publica:

- **Lei Nº. 1066 de 08 de junho de 2020** - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Leis

***PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORRENTINA***

Administração:

NILSON JOSÉ RODRIGUES

LDO 2021

Responsabilidade Técnica

ORPAM LTDA

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº. 1066 de 08 de junho de 2020.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação pertinente, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de CORRENTINA, relativo ao exercício de 2021, será elaborado e executado segundo as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º. da Constituição Federal e art. 4º. da Lei Complementar No.101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – As metas e os riscos fiscais;
- III- As diretrizes e estrutura organizacional para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - As disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
- VI – As disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII - As disposições gerais.

Parágrafo Único – Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo de Prioridades e Metas;
- II – Anexo de Metas Fiscais composto de:

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
GABINETE DO PREFEITO

- a – Demonstrativo de Metas anuais.
- b – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c – demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d – evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
- e – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f – receitas e despesas previdenciárias do regime próprio de Previdência Social – RPPS
- g – Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
- h – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

III – Anexo de Riscos Fiscais contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. – Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º. da Constituição, as metas para o exercício financeiro de 2021 são as constantes no Anexo de Metas que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

§ 1º.- Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN No. 389 de 14.06.2018.

§ 2º.- o Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º.- Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 4º.- Acompanha esta Lei, relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º. § 2º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, sendo facultado a inclusão de novas ações.

§ 5º. - As prioridades e metas de que trata o caput poderão ser alteradas, se durante o período de elaboração e apreciação do projeto de Lei Orçamentária para 2021 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, e que contribuam para o atendimento dos objetivos pretendidos pelos programas governamentais.

Art. 3º. – As prioridades para o exercício financeiro de 2021 serão as seguintes:

I – desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para redução das desigualdades e disparidades sociais;

II – a ampliação e modernização da infraestrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município;

III – a promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;

IV – o desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização dos recursos naturais regionais;

V – o desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da Estrutura Administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;

VI – desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no recadastramento dos imóveis, e a administração e execução da Dívida Ativa, investindo também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração na ação educativa sobre o papel do contribuinte-cidadão;

VII – consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;

VIII – ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo, de negociação e ampliação do perfil da dívida municipal, e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;

IX – ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO II

AS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 4º - As metas fiscais para o exercício de 2021 são as constantes do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único – As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da respectiva execução e modificações na legislação e do desempenho da economia, que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 5º - Serão definidos os Riscos Fiscais da Administração Municipal constantes do Anexo II desta Lei, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas caso se concretizem.

Art. 6º - A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2021, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social integrantes da respectiva lei serão direcionados para:

I – atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública, conforme previsto nos § 1º, 2º e 3º, do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00;

II – evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, mediante uma ação planejada e transparente, possibilitando o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III – impulsionar a eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos disponíveis e aumentar a eficácia e efetividade dos programas por eles financiados;

IV – possibilitar o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas;

V – observância aos limites de pessoal, dívida, aplicação dos recursos de impostos destinados a educação e saúde, e outras determinações legais.

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO III

**AS DIRETRIZES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA ELABORAÇÃO
E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES**

SEÇÃO I

Das Diretrizes Básicas

Art. 7º. - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Função** – o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;

II – **Subfunção** – representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;

III – **Programa** - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – **Atividade** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – **Projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – **Operação especial** – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;

VII – **Categoria de programação** – a identificação da despesa compreendendo a sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
GABINETE DO PREFEITO

VIII – **Órgão** – Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;

IX – **Transposição** – realocação dos recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

X – **Remanejamento** – realocação das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários para outros órgãos;

XI – **Transferência** – o deslocamento das categorias econômicas de despesa dentro de um mesmo órgão e mesmo programa de trabalho;

XII – **Reserva de contingência** – a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

XIII – **Passivos contingentes** – questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;

XIV – **Créditos adicionais** – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XV – **Crédito adicional suplementar** – as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVI – **Crédito adicional especial** – as autorizações de despesas, mediante Lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contempladas na Lei Orçamentária;

XVII – **Crédito adicional extraordinário** – as autorizações de despesas mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
GABINETE DO PREFEITO

XVIII – **Unidade orçamentária** – consiste em cada um dos órgãos, Secretarias, Entidades, unidades ou Fundos da Administração pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orçamentárias específicas;

XIX – **Unidade gestora** – Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XX – **Fonte de Recursos** – representa um agrupamento de natureza de receitas ou recursos indicados para realizar despesas;

XXI – **Quadro de detalhamento da despesa (QDD)** – instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

XXII – **Alteração do detalhamento da despesa** – a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa, que não caracterizam como créditos suplementares;

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2021 e na respectiva Lei por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

§ 2º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º. As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades.

§ 4º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 8º. – Os Orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação da despesa dos órgãos do município, suas autarquias, fundos, órgãos da administração direta e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos proveniente do FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal no seu artigo 212.

§ 2º. – a aplicação e a prestação de contas do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, observarão as normas contidas na Lei 11.494/2007.

Art. 9º. – Para efeito desta lei, entendem-se como despesas de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica pública aqueles recursos empregados na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, na aquisição de material didático e no transporte escolar, bem como os utilizados em ações relacionadas à aquisição, manutenção e ao funcionamento das instalações e dos equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, dentre outras despesas.

Art. 10 – A Prefeitura manterá junto a uma instituição financeira oficial conta bancária, única e específica, denominada de Manutenção e Desenvolvimento do ensino – MDE.

Art. 11 – Os recursos do MDE inclusive aqueles oriundos dos rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser aplicados pelo município no exercício financeiro em que lhes forem creditados, exclusivamente no âmbito de sua atuação prioritária, conforme estabelecido no art. 211, § 2º. da CRB, ficando vedada a sua utilização:

I – No financiamento de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, de acordo com o art. 71 da Lei no. 9394/96.

II – como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

Parágrafo único – Não será admitida a movimentação na conta única e específica do MDE de recursos estranhos aqueles previstos na legislação pertinente.

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 12 – Os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles originários de complementação da união, serão utilizados pelo município no exercício financeiro em que lhe forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei No. 9.394/96.

Parágrafo único – Até 5% (cinco por cento) dos recursos mencionados no *caput* deste artigo poderão ser aplicados no primeiro trimestre do exercício subsequente aquele em que se deu o crédito, mediante abertura de crédito adicional, vedado pagamento de despesa de exercício anterior – DEA.

Art. 13 – É obrigatória a aplicação de, no mínimo 60% (sessenta por cento) das receitas provenientes do Fundo, incluído a complementação da união, quando for o caso, na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, incluindo-se os encargos sociais decorrentes dessa remuneração.

Art. 14 – Os recursos da conta única e específica do FUNDEB somente poderão ser utilizados nas finalidades previstas em lei.

Parágrafo único – a contabilização dos recursos do FUNDEB obedecerá às normas expedidas em portarias específicas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 15 – Para efeito da apuração do valor aplicado na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública serão consideradas as despesas pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

Parágrafo único – As despesas liquidadas a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser pagas com recursos provenientes:

- I – da conta única e específica do MDE;
- II – da conta bancária, única e específica do FUNDEB.

Art. 16 – O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o artigo 158 e alínea b do Inciso I e § 3º., ambos do art.

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
GABINETE DO PREFEITO

159 da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º. da Emenda Constitucional No. 29 de 13 de setembro de 2000.

§ 2º. – A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1º. a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde conforme estabelecido nos incisos do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da constituição Federal, é o somatório:

- I – do total das receitas de impostos municipais, dívida ativa tributária de impostos, multas e juros de mora e correção monetária sobre a dívida ativa de impostos.
- II – do total das receitas de transferências recebidas da União (FPM, ITR, ICMS exportação);
- III – das receitas de transferências do Estado (ICMS, IPI, IPVA);

Art. 17 - Consideram despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e capital, financiadas pelo Município, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam simultaneamente, aos princípios do art. 7º. da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Único – Além de atender aos critérios estabelecidos neste artigo, as despesas com ações e serviços de saúde, realizados pelo Município deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art. 77 §3º. do ADCT.

Art. 18 – A aplicação em ações e serviços públicos de saúde será apurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios mediante exame dos processos de pagamento encaminhados mensalmente pelo Gestor, devendo os mesmos encontrar-se necessariamente, cadastrados no sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, os dados e informações da gestão pública municipal.

Parágrafo único – os processos dos restos a pagar liquidados no exercício em análise, deverão ser encaminhadas ao eTCM, juntamente com a documentação de dezembro.

Art. 19 – Para efeito da apuração do valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde, serão consideradas pelo TCM as despesas efetivamente pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 20 – Os recursos aplicados através do Fundo municipal de Saúde serão acompanhados e fiscalizados pelo conselho municipal de Saúde que emitirá parecer a ser enviado ao eTCM juntamente com apresentação de contas anual.

Art. 21 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais
- II - juros e encargos da dívida
- III - outras despesas correntes
- IV - sentenças judiciais
- V - investimentos
- VI - inversões financeiras
- VII - amortização da dívida
- VIII - outras despesas de capital

Parágrafo único - As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 22 - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo desta Lei.

Art. 23 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

SEÇÃO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 24 - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:

- I - Mensagem,
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
GABINETE DO PREFEITO

IV- quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da lei No. 4.320/64.

V- anexos da receita, despesa e quadro demonstrativos previstos nos artigos 20 a 22, III e IV da Lei 4.320/64.

VI – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

VII - programação, no orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 9.424/96

VIII - programação do orçamento fiscal dos recursos destinados as ações de saúde.

Parágrafo único - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 25 - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento e de Orçamento, até 31 de julho de 2020, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentária.

Art. 26 – Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa QDD`S, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Os quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elemento, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

§ 2º - Os Quadros de Detalhamentos de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 3º - Os Quadros de detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa, as modalidades de aplicação e as fontes de recursos, estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

Art. 27 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único - O controle de custos de que trata o **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 28 - O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.

Art. 29 - O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.

Art. 30 - O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2021.

Art. 31 - O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá o limite de 7% (sete por cento) da Receita Tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º. no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 2º. da Emenda Constitucional Nº 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 32 - Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:

- I - abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;
- II- realização de operação de crédito até o limite legalmente permitido.
- III - destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.
- IV – custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.

Art. 33 - Na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2021 até o limite de 10% da receita corrente líquida, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 34 - As despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º. - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I - pessoal e encargos sociais,
- II - manutenção dos serviços públicos municipais,
- III - serviços da dívida pública municipal,
- IV - contrapartida de convênios financiamentos

§ 2º. - As atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 35 – A concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a entidades de direito público ou privado sem finalidade lucrativa, com capacidade jurídica e regularidade fiscal, visando o custeio de serviços essenciais de assistência social, saúde, cultura, esporte e educação, depende de lei específica e fica vinculada ao estrito cumprimento das normativas de cada política, e observância as legislações que tratam a matéria.

§1º. O pagamento dessas despesas fica condicionado ao cumprimento de exigências legais, inclusive e principalmente, a constante dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000, e observância da Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia de nº 1.121/05, alterada pela de nº 1.257/07.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e a exigência do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 4º. A transferência de recursos a instituições privadas somente será permitida a título de subvenções sociais e contribuições, desde que atenda às exigências constitucionais e legais, inclusive de prévia autorização por lei específica de que trata o art. 26 da LC 101 de 2000.

Art. 36 - Para as entregas de recursos a consórcio públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor e publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único - A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 37 - As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao custeio administrativa e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.

Art. 38 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 39 - As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.

Art. 40 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo:

- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12. § 3º. da Lei Complementar No. 101 de 2000;
- b) a lei orçamentária anual;

Art. 41 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir novos investimentos, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018-2021, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 42 - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica, a votação da parte cuja alteração é proposta.

CAPÍTULO IV

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 43 – Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

§ 1º. - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

§ 2º. - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 44 – As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2021, com base na despesa média mensal executada até junho de 2020, prevendo-se eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos, observados, além da legislação pertinente em vigor, o limite de que trata a Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000, para as despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes do Município.

Parágrafo único – O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária de 2021, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, Inciso III, e do Art. 21 da Lei Complementar Nº.101/2000.

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 45 – Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida estabelecidos no art. 19, Inciso III, da Lei Complementar Nº. 101/2000.

§ 1º. – Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II- relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III- derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º. do art. 57 da Constituição Federal;
- IV– decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

§ 2º. – Para fins deste artigo entende-se receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes.

Art. 46 – A repartição dos limites globais do art. 44, não poderá exceder os seguintes percentuais:

- I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Art. 47 – A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos Arts. 45 e 46 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre, na forma definida na Lei Complementar Nº. 101/2000 nos Art. 19 e 20.

§ 1º. – Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder referido no Art. 44 que houver incorrido no excesso:

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
- II – criação de cargo, emprego ou função;
- III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
GABINETE DO PREFEITO

V – contratação de hora extra, salvo no caso das situações previstas nesta Lei.

§ 2º. – Se ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação, o município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes.

Art. 48 – As dotações para atendimento das despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, serão alocados em atividades específicas, inclusive na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para essa finalidade.

Art. 49 – Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no art. 50 desta Lei.

Art. 50 – Todo e qualquer ato que provoque um aumento de despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

- I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal;
- II – houver autorização específica em Lei.

Parágrafo único – O disposto no caput compreende entre outras:

- I – a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
- II – a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
- III – a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

CAPÍTULO V

**AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E ALTERAÇÕES NA
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 51 – O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único – A Administração Municipal deverá dispender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 52 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Nº. 101 de 2000.

§ 1º. - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º. - O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.

Art. 53. – O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei, sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e incremento de receita, incluindo:

- I - consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do Município;
- II - revisão de isenção e incentivos fiscais;
- III - revisão, simplificação, ajustamento e modernização da legislação tributária municipal;
- IV - revisão das taxas pelo poder de polícia e prestação de serviços;
- V - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
- VI - aperfeiçoamento no sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos.

§ 1º. – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

§ 2º. – A Câmara Municipal apreciará as matérias que lhe sejam encaminhadas até o encerramento do segundo período Legislativo, a fim de permitir a sua vigência no exercício subsequente, em obediência ao princípio da anterioridade.

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 54 – O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, utilização de tecnologias modernas da informação como instrumento fiscal e a execução permanente de programa de fiscalização.

Art. 55 – O Poder Executivo, com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, poderá desenvolver projetos de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

CAPÍTULO VI

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 56 – O Poder Executivo deverá enquadrar a dívida do Município dentro do planejamento de longo prazo, de modo que ele comprometa o mínimo possível a arrecadação tributária do município, que deve ser destinada a investimentos sociais.

Art. 57 – Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.

Parágrafo Único – Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzida, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

Art. 58 – As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Secretaria de Finanças.

Art. 59 – Os precatórios, inclusive aqueles resultantes de decisões da justiça, constarão do orçamento da administração, desde que remetidos até 30 de junho de 2021, à Secretaria de Administração e Planejamento através da procuradoria geral do Município.

Art. 60 – A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61 – A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 62 – A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

- I – ao endividamento público;
- II – ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
- III – aos gastos com pessoal e encargos sociais;
- IV – à administração e gestão financeira.

Art. 63 – São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no Art. 62 desta Lei:

- I – o equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
- II – a limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;
- III – a adoção de política tributária estável e previsível coerente com a finalidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
- IV – a limitação e contenção dos gastos públicos;
- V – a administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;
- VI – a transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos;

Art. 64 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 65 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 66 - Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.

Art. 67 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 68 - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo orçamento no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 69 - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas previstas, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder, sendo adotadas as medidas estabelecidas no art. 9º. e parágrafos da Lei Complementar Nº. 101 de 2000.

§ 1º – Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos;
- II – serviços da dívida;
- III – decorrentes de financiamentos;
- IV– decorrentes de convênios;
- V– as sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social;

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
GABINETE DO PREFEITO

das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 3º – Ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo as despesas de convênios e financiamentos, que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 70 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, através de Decreto, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar Nº. 101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2021 e de fevereiro de 2022, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.

Art. 71 - O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.

Art. 72 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 73 - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 74 - Para fins do disposto no art. 4º. parágrafo 3º. da Lei complementar Nº. 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 75 - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 76 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.

Art. 77 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II- serviços da dívida;
- III- despesas decorrente da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;
- IV- investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- V- contrapartida de convênios.

Parágrafo único – Ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 78 – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e, visando o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados da ação de governo, será feita por programa e ação orçamentária, com a identificação da classificação orçamentária da despesa pública.

Art. 79 – Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira com base em índices oficiais.

Art. 80 – Em caso de criação de Secretarias Extraordinárias, conforme legislação municipal pertinente, os projetos e atividades a serem desenvolvidos pela nova Secretaria serão transferidos da Unidade onde estavam sendo

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
GABINETE DO PREFEITO

desenvolvidos os referidos projetos e atividades, passando esta a se constituir em uma Unidade Orçamentária.

Art. 81 - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Correntina (BA), 08 de junho de 2020.

Nilson José Rodrigues
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.0.0.0.00.0.00.00.00	RECs Correntes	173.556.856,64	153.812.386,58	184.188.361,00	193.747.736,00	205.740.720,86	220.533.478,69
1.1.0.0.00.0.00.00.00	Imp.s, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.551.320,73	14.508.841,28	18.181.655,00	19.125.284,00	20.309.139,08	21.769.366,18
1.1.1.0.00.0.00.00.00	Impostos	12.959.482,22	13.731.902,23	16.799.489,00	17.671.384,00	18.765.242,67	20.114.463,62
1.1.1.3.00.0.00.00.00	Imp.s S/ a Renda e PROV de Qualquer Natureza	3.275.257,16	4.700.480,44	5.877.877,00	6.182.939,00	6.565.662,92	7.037.734,09
1.1.1.3.03.0.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte	3.275.257,16	4.700.480,44	5.877.877,00	6.182.939,00	6.565.662,92	7.037.734,09
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.826.962,87	2.433.077,99	4.680.190,00	4.923.092,00	5.227.831,39	5.603.712,47
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.826.962,87	2.433.077,99	4.680.190,00	4.923.092,00	5.227.831,39	5.603.712,47
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros REND	448.294,29	2.267.402,45	1.197.687,00	1.259.847,00	1.337.831,53	1.434.021,62
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros REND - Princip	448.294,29	2.267.402,45	1.197.687,00	1.259.847,00	1.337.831,53	1.434.021,62
1.1.1.8.00.0.00.00.00	Imp.s Especificos de Est.s/DF Munic.	9.684.225,06	9.031.421,79	10.921.612,00	11.488.445,00	12.199.579,75	13.076.729,53
1.1.1.8.01.0.00.00.00	Imp.s S/ o Patrimônio para Est.s/DF/Munic.	6.078.827,74	3.054.093,66	4.566.123,00	4.803.105,00	5.100.417,20	5.467.137,20
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU	771.060,14	818.722,97	1.344.140,00	1.413.901,00	1.501.421,47	1.609.373,68
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Principal	452.886,66	516.338,93	740.652,00	779.092,00	827.317,79	886.801,94
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Multas e Juros	1.005,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Dívida Ativa	224.420,08	204.020,33	519.688,00	546.660,00	580.498,25	622.236,08
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Dívida Ativa - M	92.747,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.5.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Multas	0,00	2.539,80	5.998,00	6.309,00	6.699,53	7.181,22
1.1.1.8.01.1.6.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Juros	0,00	43.350,72	43.806,00	46.080,00	48.932,35	52.450,59
1.1.1.8.01.1.7.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Dívida Ativa - M	0,00	9.718,94	19.486,00	20.497,00	21.765,76	23.330,72
1.1.1.8.01.1.8.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Dívida Ativa - J	0,00	42.754,25	14.510,00	15.263,00	16.207,78	17.373,12
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imp. S/ Transm. Inter Vivos de Bens Imóv. e de Dir. Reais S/	5.307.767,60	2.235.370,69	3.221.983,00	3.389.204,00	3.598.995,73	3.857.763,52
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Principal	5.307.767,60	2.234.857,89	3.176.304,00	3.341.154,00	3.547.971,43	3.803.070,58
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa	0,00	0,00	37.381,00	39.321,00	41.754,97	44.757,15
1.1.1.8.01.4.5.00.00.00	ITBI - Multas	0,00	0,00	3.500,00	3.682,00	3.909,92	4.191,04
1.1.1.8.01.4.6.00.00.00	ITBI - Juros	0,00	0,00	1.692,00	1.780,00	1.890,18	2.026,09
1.1.1.8.01.4.7.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas	0,00	283,73	1.414,00	1.487,00	1.579,05	1.692,58
1.1.1.8.01.4.8.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Juros	0,00	229,07	1.692,00	1.780,00	1.890,18	2.026,09
1.1.1.8.02.0.00.00.00	Imp.s S/ a Produção, circulação de Mercadorias e Serv.s	3.605.397,32	5.977.328,13	6.355.489,00	6.685.340,00	7.099.162,55	7.609.592,33
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza	3.605.397,32	5.977.328,13	6.355.489,00	6.685.340,00	7.099.162,55	7.609.592,33
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Principal	3.596.839,21	5.936.491,24	6.272.954,00	6.598.521,00	7.006.969,45	7.510.770,55
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imp S/ Serv Qualquer Nat - Principal-ISS	3.182.436,59	5.394.448,86	5.556.451,00	5.844.831,00	6.206.626,04	6.652.882,45
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imp S/ Serv Qualquer Nat - Principal-ISS Simples Nac.	414.402,62	542.042,38	716.503,00	753.690,00	800.343,41	857.888,10
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	8.151,10	58.907,00	61.964,00	65.799,57	70.530,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multa	8.558,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.5.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Multas	0,00	18,26	7.291,00	7.669,00	8.143,71	8.729,24
1.1.1.8.02.3.6.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Juros	0,00	32.096,95	3.787,00	3.984,00	4.230,61	4.534,79
1.1.1.8.02.3.7.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multa	0,00	0,00	8.763,00	9.218,00	9.788,59	10.492,39
1.1.1.8.02.3.8.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Juros	0,00	570,58	3.787,00	3.984,00	4.230,61	4.534,79
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	591.838,51	776.939,05	1.376.325,00	1.447.756,00	1.537.372,10	1.647.909,15
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo EXERC do Poder de Polícia	586.060,93	776.939,05	1.331.065,00	1.400.148,00	1.486.817,16	1.593.719,32
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz.	432.285,60	424.461,97	800.127,00	841.654,00	893.752,38	958.013,18
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz.	432.285,60	424.461,97	800.127,00	841.654,00	893.752,38	958.013,18
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Principal	409.525,06	410.848,79	753.592,00	792.703,00	841.771,32	902.294,67
1.1.2.1.01.1.1.17.00.00	Taxa de Fiscaliz. de Vigilância Sanitária	438,21	1.050,57	23.419,00	24.634,00	26.158,84	28.039,67
1.1.2.1.01.1.1.25.00.00	Taxa de Licença p/ Func. Estab. com Ind. Prest. Serv.	180.707,92	179.521,43	404.929,00	425.945,00	452.311,00	484.832,16
1.1.2.1.01.1.1.25.01.00	Taxa de Fiscaliz. e Funcionamento - TFF	163.663,80	168.998,28	385.874,00	405.901,00	431.026,27	462.017,06
1.1.2.1.01.1.1.25.02.00	Taxa de Licença p/ Localização - TLL	17.044,12	10.523,15	19.055,00	20.044,00	21.284,72	22.815,10
1.1.2.1.01.1.1.29.00.00	Taxa de Licença para EXEC de Obras - Alvará	76.006,21	56.244,13	82.262,00	86.531,00	91.887,27	98.493,96
1.1.2.1.01.1.1.31.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Preço Pí	93.252,69	68.742,71	78.900,00	82.995,00	88.132,39	94.469,11
1.1.2.1.01.1.1.32.00.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil, Habit	1.878,08	381,22	16.382,00	17.232,00	18.298,66	19.614,33
1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	OUT Taxas pelo EXERC do Poder de Polícia	57.241,95	104.908,73	147.700,00	155.366,00	164.983,16	176.845,44
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa	22.760,54	13.613,18	35.640,00	37.490,00	39.810,63	42.673,02
1.1.2.1.01.1.5.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Multas	0,00	0,00	2.165,00	2.277,00	2.417,95	2.591,80
1.1.2.1.01.1.6.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Juros	0,00	0,00	3.615,00	3.803,00	4.038,41	4.328,77
1.1.2.1.01.1.7.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa - Multas	0,00	0,00	2.500,00	2.630,00	2.792,80	2.993,60
1.1.2.1.01.1.8.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa - Juros	0,00	0,00	2.615,00	2.751,00	2.921,29	3.131,33
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental	153.775,33	352.477,08	530.938,00	558.494,00	593.064,78	635.706,14
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental	153.775,33	352.477,08	530.938,00	558.494,00	593.064,78	635.706,14
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental - Principal	153.775,33	352.477,08	530.938,00	558.494,00	593.064,78	635.706,14
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela PREST de Serv.s	5.777,58	0,00	45.260,00	47.608,00	50.554,94	54.189,83
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela PREST de Serv.s	5.777,58	0,00	45.260,00	47.608,00	50.554,94	54.189,83
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela PREST de Serv.s	5.777,58	0,00	45.260,00	47.608,00	50.554,94	54.189,83
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela PREST de Serv.s - Principal	5.777,58	0,00	27.735,00	29.174,00	30.979,87	33.207,32
1.1.2.2.01.1.1.28.00.00	Taxa de Cemitério	0,00	0,00	5.841,00	6.144,00	6.524,31	6.993,41
1.1.2.2.01.1.1.90.00.00	Taxa de Limpeza Pública	0,00	0,00	6.728,00	7.077,00	7.515,07	8.055,40
1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	OUT Taxas pela PREST de Serv.s	5.777,58	0,00	15.166,00	15.953,00	16.940,49	18.158,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela PREST de Serv.s - Dívida Ativa	0,00	0,00	6.809,00	7.162,00	7.605,33	8.152,15
1.1.2.2.01.1.5.00.00.00	Taxas pela PREST de Serv.s - Multas	0,00	0,00	2.619,00	2.755,00	2.925,53	3.135,88
1.1.2.2.01.1.6.00.00.00	Taxas pela PREST de Serv.s - Juros	0,00	0,00	2.739,00	2.881,00	3.059,33	3.279,30
1.1.2.2.01.1.7.00.00.00	Taxas pela PREST de Serv.s - Dívida Ativa - Multas	0,00	0,00	2.619,00	2.755,00	2.925,53	3.135,88
1.1.2.2.01.1.8.00.00.00	Taxas pela PREST de Serv.s - Dívida Ativa - Juros	0,00	0,00	2.739,00	2.881,00	3.059,33	3.279,30
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contrib. de Melhoria	0,00	0,00	5.841,00	6.144,00	6.524,31	6.993,41
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contrib. de Melhoria - Especifica E/M	0,00	0,00	5.841,00	6.144,00	6.524,31	6.993,41
1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	OUT Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	5.841,00	6.144,00	6.524,31	6.993,41
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	OUT Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	5.841,00	6.144,00	6.524,31	6.993,41
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	OUT Contribuições de Melhoria - Principal	0,00	0,00	5.841,00	6.144,00	6.524,31	6.993,41
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	4.976.371,56	5.215.072,47	6.400.948,00	6.733.157,00	7.149.939,42	7.664.020,06
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	4.976.371,56	5.215.072,47	6.350.718,00	6.680.320,00	7.093.831,81	7.603.878,32
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contrib. para o Regime Próprio de PREV SOC - RPPS	4.976.371,56	5.215.072,47	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.2.0.00.00.00	Contrib. do Servidor Ativo Civil para o RPPS	4.976.371,56	5.215.072,47	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	Contrib. do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	4.976.371,56	5.215.072,47	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.2.1.10.00.00	Contrib.do Serv.Ativo Civil p/ o RPPS-Principal-PM	4.784.901,56	5.038.534,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.2.1.20.00.00	Contrib.do Serv.Ativo Civil p/ o RPPS-Principal-SAAE	14.066,67	16.178,72	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.2.1.30.00.00	Contrib.do Serv.Ativo Civil p/ o RPPS-Principal-IMUPRE	91.244,36	66.639,45	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.04.2.1.40.00.00	Contrib.do Serv.Ativo Civil p/ o RPPS-Principal-CMV	86.158,97	93.720,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Município	0,00	0,00	6.350.718,00	6.680.320,00	7.093.831,81	7.603.878,32
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	CONTRIB do Servidor Civil para o Plano de Seguridade SOC -	0,00	0,00	6.350.718,00	6.680.320,00	7.093.831,81	7.603.878,32
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	6.350.718,00	6.680.320,00	7.093.831,81	7.603.878,32
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	6.350.718,00	6.680.320,00	7.093.831,81	7.603.878,32
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal-PM	0,00	0,00	6.095.260,00	6.411.604,00	6.808.482,29	7.298.012,16
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal-SAAE	0,00	0,00	16.455,00	17.309,00	18.380,43	19.701,98
1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal-IMUPRE	0,00	0,00	123.357,00	129.759,00	137.791,08	147.698,26
1.2.1.8.01.1.1.04.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal-CMV	0,00	0,00	115.646,00	121.648,00	129.178,01	138.465,91
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	3.504,00	3.686,00	3.914,16	4.195,59
1.2.2.0.99.0.0.00.00.00	OUT Contribuições Econômicas	0,00	0,00	3.504,00	3.686,00	3.914,16	4.195,59
1.2.2.0.99.1.0.00.00.00	OUT Contribuições Econômicas	0,00	0,00	3.504,00	3.686,00	3.914,16	4.195,59
1.2.2.0.99.1.1.00.00.00	OUT Contribuições Econômicas - Principal	0,00	0,00	3.504,00	3.686,00	3.914,16	4.195,59
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contrib. para o Custeio do Serv. de Ilumin. Pública	0,00	0,00	46.726,00	49.151,00	52.193,45	55.946,16
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contrib. para o Custeio do Serv. de Ilumin. Pública	0,00	0,00	46.726,00	49.151,00	52.193,45	55.946,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contrib. para o Custeio do Serv. de Ilumin. Pública - Princip	0,00	0,00	46.726,00	49.151,00	52.193,45	55.946,16
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	REC PATRIMI	1.692.291,88	2.945.156,33	8.665.572,00	9.115.313,00	9.679.550,87	10.375.510,58
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Expl. do Patrimônio Imobiliário do Est.	0,00	0,00	3.388,00	3.564,00	3.784,61	4.056,73
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmio, Tarifas de Ocu	0,00	0,00	3.388,00	3.564,00	3.784,61	4.056,73
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	3.388,00	3.564,00	3.784,61	4.056,73
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	3.388,00	3.564,00	3.784,61	4.056,73
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VAL Mobiliários	1.692.291,88	2.945.156,33	8.605.674,00	9.052.307,00	9.612.644,80	10.303.793,96
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.692.291,88	2.945.156,33	8.605.674,00	9.052.307,00	9.612.644,80	10.303.793,96
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REMUN de Dep. BANCs	1.692.291,88	2.945.156,33	4.950.705,00	5.207.645,00	5.529.998,23	5.927.605,10
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUN de Dep. BANCs - Principal	1.692.291,88	2.945.156,33	4.950.705,00	5.207.645,00	5.529.998,23	5.927.605,10
1.3.2.1.00.1.1.52.00.00	Remun de Dep. Banc-Rec. Vinc. à Educ.	-123.519,08	933.514,03	4.496.484,00	4.729.851,00	5.022.628,78	5.383.755,79
1.3.2.1.00.1.1.52.01.00	Remun de Dep. Banc -Rec Vinc à Educ -FUNDEB	8.587,11	6.719,07	35.254,00	37.084,00	39.379,50	42.210,89
1.3.2.1.00.1.1.52.02.00	Remun de Dep. Banc-Rec. Vinc. à Educ-25% MDE	29,09	58,47	36.538,00	38.434,00	40.813,06	43.747,52
1.3.2.1.00.1.1.52.03.00	Remun de Dep. Banc -Rec Vinc à Educ -QSE	1.233,87	2.847,25	39.147,00	41.179,00	43.727,98	46.872,02
1.3.2.1.00.1.1.52.04.00	Remun de Dep. Banc -Rec Vinc à Educ -CONV	3.491,46	2.060,59	13.940,00	14.663,00	15.570,64	16.690,17
1.3.2.1.00.1.1.52.05.00	Rem. de Depósitos BANCs - FUNDEF/PRECAT	-178.775,52	916.929,32	4.300.197,00	4.523.377,00	4.803.374,04	5.148.736,63
1.3.2.1.00.1.1.52.99.00	Remun de Dep. Banc - Outros Vinc. à Educ.	41.914,91	4.899,33	71.408,00	75.114,00	79.763,56	85.498,56
1.3.2.1.00.1.1.53.00.00	Remun de Dep. Banc - Rec Vinc à Saúde	62.869,93	12.907,81	74.773,00	78.653,00	83.521,62	89.526,83
1.3.2.1.00.1.1.53.01.00	Remun de Dep. Banc - Saúde - FMS -Aplic 15%	1.210,03	972,90	22.204,00	23.356,00	24.801,74	26.584,98
1.3.2.1.00.1.1.53.02.00	Remun de Dep. Banc - Transf SUS	61.582,54	11.927,74	47.897,00	50.383,00	53.501,71	57.348,48
1.3.2.1.00.1.1.53.03.00	Remun de Dep. Banc - Rec Vinc à Saúde -CONV	77,36	7,17	4.672,00	4.914,00	5.218,18	5.593,36
1.3.2.1.00.1.1.54.00.00	Remun de Dep. Banc - Rec Vinc à Assist SOC	7.814,81	3.085,51	63.931,00	67.249,00	71.411,71	76.546,22
1.3.2.1.00.1.1.54.01.00	Remun de Dep. Banc - Transf FNAS	7.378,77	1.947,27	50.230,00	52.837,00	56.107,61	60.141,75
1.3.2.1.00.1.1.54.02.00	Remun de Dep. Banc - Rec Tesouro	21,81	8,96	5.523,00	5.810,00	6.169,64	6.613,24
1.3.2.1.00.1.1.54.99.00	Remun de Dep. Banc - Outros Rec. Vinc. à Assist.SOC	414,23	1.129,28	8.178,00	8.602,00	9.134,46	9.791,23
1.3.2.1.00.1.1.55.00.00	Remun de Dep. Banc - CONV Diversos	11.480,21	13.055,21	46.958,00	49.395,00	52.452,55	56.223,89
1.3.2.1.00.1.1.56.00.00	Remun de Dep. Banc - Demais Rec. Vinc	1.721.914,17	1.975.824,14	167.860,00	176.572,00	187.501,81	200.983,19
1.3.2.1.00.1.1.56.00.10	Remun de Dep. Banc - FCBA	2.250,45	1.370,78	22.322,00	23.481,00	24.934,47	26.727,26
1.3.2.1.00.1.1.56.00.16	Remun de Dep. Banc - CIDE	387,71	131,46	6.867,00	7.223,00	7.670,10	8.221,58
1.3.2.1.00.1.1.56.00.30	Remun de Dep. Banc - FIES	1,62	1,37	3.504,00	3.686,00	3.914,16	4.195,59
1.3.2.1.00.1.1.56.00.42	Remun de Dep. Banc - Royalt	1.194,12	809,96	3.739,00	3.933,00	4.176,45	4.476,74
1.3.2.1.00.1.1.56.00.50	Remun de Dep. Banc - SAAE	46.887,68	19.935,16	131.428,00	138.249,00	146.806,61	157.362,01
1.3.2.1.00.1.1.56.00.60	Remun de Dep. Banc - IMUPRE	1.671.192,59	1.953.575,41	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.3.2.1.00.1.1.57.00.00	Remun de Dep. Banc - Rec. Não VINC's	11.731,84	6.769,63	100.699,00	105.925,00	112.481,76	120.569,20
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	REMUN dos Rec. do Regime Próprio de PREV SOC - RPPS	0,00	0,00	3.654.969,00	3.844.662,00	4.082.646,58	4.376.188,87
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	REMUN dos Rec. do Regime Próprio de PREV SOC - RPPS	0,00	0,00	3.654.969,00	3.844.662,00	4.082.646,58	4.376.188,87
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais RECs PATRIMIS	0,00	0,00	56.510,00	59.442,00	63.121,46	67.659,89
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais RECs PATRIMIS	0,00	0,00	56.510,00	59.442,00	63.121,46	67.659,89
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais RECs PATRIMIS - Principal	0,00	0,00	56.510,00	59.442,00	63.121,46	67.659,89
1.3.9.0.00.1.1.01.00.00	Demais RECs PATRIMIS - Principal-PM	0,00	0,00	45.558,00	47.922,00	50.888,37	54.547,25
1.3.9.0.00.1.1.50.00.00	Demais RECs PATRIMIS - Principal-SAAE	0,00	0,00	10.952,00	11.520,00	12.233,09	13.112,65
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	REC de Serv.s	4.114.935,14	3.566.222,45	7.826.080,00	8.232.253,00	8.741.829,46	9.370.367,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVs Administrativos e Comerciais Gerais	3.091.949,84	3.292.442,31	5.544.804,00	5.832.579,00	6.193.615,64	6.638.936,60
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	SERVs Administrativos e Comerciais Gerais	3.091.949,84	3.292.442,31	5.544.804,00	5.832.579,00	6.193.615,64	6.638.936,60
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	SERVs Administrativos e Comerciais Gerais	3.091.949,84	3.292.442,31	5.544.804,00	5.832.579,00	6.193.615,64	6.638.936,60
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	SERVs Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.091.949,84	3.292.442,31	5.120.489,00	5.386.243,00	5.719.651,44	6.130.894,38
1.6.1.0.01.1.1.50.00.00	SERVs Administrativos SAAE	3.091.949,84	3.292.442,31	5.120.489,00	5.386.243,00	5.719.651,44	6.130.894,38
1.6.1.0.01.1.1.50.01.00	SERVs de Venda de Editais - SAAE	0,00	0,00	8.170,00	8.594,00	9.125,97	9.782,13
1.6.1.0.01.1.1.50.02.00	Serv de Captação, Adução, Trat. Res. e Distrib. de Águ	3.014.584,76	3.265.026,41	5.013.078,00	5.273.257,00	5.599.671,61	6.002.288,00
1.6.1.0.01.1.1.50.03.00	Serv. de Ligação de Água-SAAE	77.365,08	27.415,90	99.241,00	104.392,00	110.853,86	118.824,26
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serv. Adm e Comerciais Gerais - Dívida Ativa-SAAE	0,00	0,00	351.395,00	369.632,00	392.512,22	420.733,85
1.6.1.0.01.1.5.00.00.00	Serv. Adm e Comerciais Gerais - Multas do Principal-SAAE	0,00	0,00	9.507,00	10.000,00	10.619,00	11.382,51
1.6.1.0.01.1.6.00.00.00	Serv. Adm e Comerciais Gerais - Juros do Principal-SAAE	0,00	0,00	8.460,00	8.899,00	9.449,85	10.129,29
1.6.1.0.01.1.7.00.00.00	Serv. Adm e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas-SA	0,00	0,00	25.948,00	27.295,00	28.984,56	31.068,55
1.6.1.0.01.1.8.00.00.00	Serv. Adm e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Juros-SAAE	0,00	0,00	29.005,00	30.510,00	32.398,57	34.728,03
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	SERVs e Atividades Ref. à Saúde	1.022.985,30	273.780,14	2.281.276,00	2.399.674,00	2.548.213,82	2.731.430,39
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	SERVs de Atendimento à Saúde	1.022.985,30	273.780,14	2.281.276,00	2.399.674,00	2.548.213,82	2.731.430,39
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	SERVs de Atendimento à Saúde	1.022.985,30	273.780,14	2.281.276,00	2.399.674,00	2.548.213,82	2.731.430,39
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	SERVs de Atendimento à Saúde - Principal	1.022.985,30	273.780,14	2.281.276,00	2.399.674,00	2.548.213,82	2.731.430,39
1.6.3.0.01.1.1.01.00.00	SERVs Hospitalares - AIH/SUS	591.833,12	152.212,98	1.200.826,00	1.263.149,00	1.341.337,92	1.437.780,12
1.6.3.0.01.1.1.10.00.00	SERVs Ambulatoriais - SIA/SUS	431.152,18	121.567,16	1.080.450,00	1.136.525,00	1.206.875,90	1.293.650,27
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs Correntes	146.934.433,04	127.158.036,92	142.643.940,00	150.047.160,00	159.335.079,20	170.791.271,40
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs da União e de suas ENT	36.216.580,59	41.027.538,10	51.801.024,00	62.954.167,00	66.851.029,94	71.657.618,99
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs da União - Específica E/M	36.216.580,59	41.027.538,10	51.801.024,00	62.954.167,00	66.851.029,94	71.657.618,99
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Partic. na REC da União	27.315.385,18	30.141.293,78	36.375.345,00	38.263.225,00	40.631.718,63	43.553.139,20
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic. - Cota Mensal	22.413.028,45	24.426.266,41	30.746.842,00	32.342.603,00	34.344.610,13	36.813.987,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic-FPM-Cota Mens	22.413.028,45	24.426.266,41	30.746.842,00	32.342.603,00	34.344.610,13	36.813.987,59
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic. do Munic. - 1%Cta.entreg. e	995.088,16	1.077.447,34	1.274.861,00	1.341.026,00	1.424.035,51	1.526.423,66
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic.do Munic-FPM-1%Cta.entre	995.088,16	1.077.447,34	1.274.861,00	1.341.026,00	1.424.035,51	1.526.423,66
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic. - 1%Cta.entreg. e	970.860,35	1.038.416,79	1.221.742,00	1.285.150,00	1.364.700,78	1.462.822,77
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic.do Munic-FPM-1%Cta.entre	970.860,35	1.038.416,79	1.221.742,00	1.285.150,00	1.364.700,78	1.462.822,77
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imp. S/ a Prop. Territ. Rural	2.936.408,22	3.599.163,24	3.131.900,00	3.294.446,00	3.498.372,21	3.749.905,17
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imp. S/ a Prop. Territ. Rural - Principal	2.936.408,22	3.599.163,24	3.131.900,00	3.294.446,00	3.498.372,21	3.749.905,17
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	TRANSF da Comp. Financ. pela Expl. de Rec. Nat.	379.368,05	390.744,68	417.991,00	439.684,00	466.900,44	500.470,58
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	372.949,08	376.454,17	404.075,00	425.046,00	451.356,35	483.808,87
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	372.949,08	376.454,17	404.075,00	425.046,00	451.356,35	483.808,87
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00	OUT TRANSFs Decorr. de Comp. Financ. pela Expl. de Rec.	6.418,97	14.290,51	13.916,00	14.638,00	15.544,09	16.661,71
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00	OUT TRANSFs Decorr. de Comp. Financ. pela Expl. de Rec	6.418,97	14.290,51	13.916,00	14.638,00	15.544,09	16.661,71
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSF de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS - Repasses	5.065.968,90	6.229.801,92	8.528.101,00	8.970.710,00	9.525.996,95	10.210.916,13
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSF de REC do Sistema Único de Saúde - SUS - Repas	5.065.968,90	6.229.801,92	8.528.101,00	8.970.710,00	9.525.996,95	10.210.916,13
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transf. Rec.do Sist.Único de Saúde-SUS-Repasse Fundc	5.065.968,90	4.245.834,80	5.334.990,00	5.611.876,00	5.959.251,12	6.387.721,28
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	TRANSF de REC do SUS - Atenção Básica.	4.312.315,46	4.245.834,80	5.334.990,00	5.611.876,00	5.959.251,12	6.387.721,28
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Bás.	4.312.315,46	4.245.834,80	5.334.990,00	5.611.876,00	5.959.251,12	6.387.721,28
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	Atenção Básica	931.700,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.01	Piso de Atenção Bás. Fixo (PAB Fixo)	931.700,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	Piso de Atenção Bás. Variável (PAB Variável)	1.276.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.33	Saúde Bucal	171.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.40	ASSIST FINANÇ Complementar - ACS - 95 por cento	1.105.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.99.00	Outros Prog.s de Atenção Bás.	2.103.755,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.99.99	Outros/Demais Prog.s de Atenção Bás.	2.103.755,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Limite Financeiro da Média e Alta Complex Ambul e Hosp	263.028,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.12.00	SAMU - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência	263.028,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Vigilância em Saúde	268.951,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.13.20	Vigilância Sanitária	26.671,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.13.30	Demais/Outros Prog.s Financ. por Transf. - Vigilância e	132.003,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.13.40	ASSIST FINANÇ Complementar ACE 95 por cento	109.870,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.03.13.50	Fortalecimento de Pol. Afetas à atuação da estratégia	405,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Assist. Farmacêutica	197.674,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.04.14.10	Componente Básico da Assist. Farmacêutica	197.674,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Gestão SUS	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.05.15.99	Outros Prog.s da Gestão SUS	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	TRANSF de REC do SUS - Atenção de Média e Alta Comple	0,00	1.487.389,96	1.673.450,00	1.760.302,00	1.869.264,69	2.003.664,83
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	TRANSF de REC do SUS - Vigilância em Saúde	0,00	286.440,99	306.600,00	322.513,00	342.476,55	367.100,62
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	TRANSF de REC do SUS - ASSIST Farmacêutica	0,00	186.136,17	213.061,00	224.119,00	237.991,97	255.103,59
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	TRANSF de REC do SUS - Outros Programas Financiados p	0,00	24.000,00	1.000.000,00	1.051.900,00	1.117.012,61	1.197.325,82
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	TRANSFs de Rec. do Fundo Nac. de Assist. SOC - FNAS	849.442,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	TRANSFs de Rec. do Fundo Nac. de Assist. SOC - FNAS	849.442,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	TRANSFs de Rec. do Fundo Nac. de Assist. SOC - FNAS	849.442,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.01.99.00	Demais/OUT Rec Prog do FNAS	199.555,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.04.01.00	Componente - Serv. de Convivência e Fortalecimento di	245.655,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.04.02.00	Componente - Piso Básico Variável III - Equipe Volante	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.04.04.00	Piso Fixo de Média Complexidade	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.04.99.00	Piso Básico Fixo	92.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.05.01.00	Componente - Índice de Gestão Descentralizada do SU	64.033,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.06.01.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	141.797,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFs de Rec. do Fundo Nac. do Deserv. da Educ. - FNC	2.430.935,55	2.188.971,96	3.719.443,00	3.912.482,00	4.154.664,64	4.453.385,02
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFs do Salário-Educ.	883.444,22	939.536,60	1.110.952,00	1.168.610,00	1.240.946,96	1.330.171,05
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFs do Salário-Educ. - Principal	883.444,22	939.536,60	1.110.952,00	1.168.610,00	1.240.946,96	1.330.171,05
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	TRANSFs Diretas do FNDE Ref. ao Prog. Dinheiro Direto na l	9.020,00	8.580,00	16.351,00	17.200,00	18.264,68	19.577,91
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	TRANSFs Diret do FNDE Ref.ao Prog.Dinh.Direto na Escola	9.020,00	8.580,00	16.351,00	17.200,00	18.264,68	19.577,91
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	TRANSFs Diretas do FNDE Ref. ao Prog. Nac. de Aliment. E	619.857,20	639.214,00	665.990,00	700.555,00	743.919,35	797.407,16
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	TRANSFs Diret do FNDE Ref.ao Prog.Nac.de Aliment.Esco	619.857,20	639.214,00	665.990,00	700.555,00	743.919,35	797.407,16
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transf Diret.do FNDE Ref.Prog.Nac.de Apoio ao Transp.do l	522.661,07	601.641,36	644.280,00	677.718,00	719.668,74	771.412,93
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transf Diret.FNDE Ref.Prog.Nac.de Apoio Transp.Escolar-l	522.661,07	601.641,36	644.280,00	677.718,00	719.668,74	771.412,93
1.7.1.8.05.5.0.00.00.00	Programa NAC de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	0,00	0,00	10.000,00	10.519,00	11.170,13	11.973,26
1.7.1.8.05.5.1.00.00.00	Programa NAC de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano -	0,00	0,00	10.000,00	10.519,00	11.170,13	11.973,26
1.7.1.8.05.6.0.00.00.00	Programa NAC de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	0,00	0,00	10.000,00	10.519,00	11.170,13	11.973,26
1.7.1.8.05.6.1.00.00.00	Programa NAC de Inclusão de Jovens - Projovem Campo -	0,00	0,00	10.000,00	10.519,00	11.170,13	11.973,26
1.7.1.8.05.7.0.00.00.00	Programa Brasil Alfabetizado - PBA	0,00	0,00	10.000,00	10.519,00	11.170,13	11.973,26
1.7.1.8.05.7.1.00.00.00	Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal	0,00	0,00	10.000,00	10.519,00	11.170,13	11.973,26
1.7.1.8.05.8.0.00.00.00	Progr.Apoio Sistemas Ensino p/Atend.EDUC de Jovens e A	0,00	0,00	10.000,00	10.519,00	11.170,13	11.973,26
1.7.1.8.05.8.1.00.00.00	Progr.Apoio Sistemas Ensino p/Atend.EDUC de Jovens e #	0,00	0,00	10.000,00	10.519,00	11.170,13	11.973,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	OUT TRANSFs Diretas do Fundo Nac. do Desenv. da Educ.	395.953,06	0,00	1.241.870,00	1.306.323,00	1.387.184,39	1.486.922,95
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Out.TRANSF.Diret do Fundo Nac.do Desenv.da Educ.-FND	395.953,06	0,00	1.241.870,00	1.306.323,00	1.387.184,39	1.486.922,95
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	TRANSF Financ. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	154.805,88	0,00	198.501,00	208.803,00	221.727,91	237.670,14
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	TRANSF Financ. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	154.805,88	0,00	198.501,00	208.803,00	221.727,91	237.670,14
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	TRANSF Financ. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 -	154.805,88	0,00	198.501,00	208.803,00	221.727,91	237.670,14
1.7.1.8.09.0.0.00.00.00	Transf de recursos da Complementação da União ao FUNDE	0,00	0,00	0,00	8.464.670,00	8.988.633,07	9.634.915,79
1.7.1.8.09.0.1.00.00.00	Transf de recursos da Complementação da União ao FUNDE	0,00	0,00	0,00	8.464.670,00	8.988.633,07	9.634.915,79
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.s da União e de Suas ENT	0,00	0,00	850.000,00	894.115,00	949.460,72	1.017.726,94
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.s da União para o Sist. Único de Saúde	0,00	0,00	100.000,00	105.190,00	111.701,26	119.732,58
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.s da União para o Sist. Único de Saúde	0,00	0,00	100.000,00	105.190,00	111.701,26	119.732,58
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.s da União Dest. a Prog.s de Educ.	0,00	0,00	450.000,00	473.355,00	502.655,67	538.796,62
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.s da União Dest. a Prog.s de Educ. - Pr	0,00	0,00	450.000,00	473.355,00	502.655,67	538.796,62
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.s da União Dest. a Prog.s de Assist. SO	0,00	0,00	150.000,00	157.785,00	167.551,89	179.598,87
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.s da União Dest. a Prog.s de Assist. S	0,00	0,00	150.000,00	157.785,00	167.551,89	179.598,87
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	OUT TRANSFs de Conv.s da União	0,00	0,00	150.000,00	157.785,00	167.551,89	179.598,87
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	OUT TRANSFs de Conv.s da União - Principal	0,00	0,00	150.000,00	157.785,00	167.551,89	179.598,87
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	TRANSFs de REC do Fundo NAC de ASSIST SOC - FNAS	0,00	780.162,06	1.085.857,00	1.142.213,00	1.212.915,98	1.300.124,64
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	TRANSFs de REC do Fundo NAC de ASSIST SOC - FNAS	0,00	780.162,06	1.085.857,00	1.142.213,00	1.212.915,98	1.300.124,64
1.7.1.8.12.1.0.01.00.00	Transf de REC-FNAS - Programas	0,00	114.207,00	201.895,00	212.374,00	225.519,95	241.734,83
1.7.1.8.12.1.0.01.01.00	COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO S	0,00	114.207,00	147.006,00	154.636,00	164.207,97	176.014,52
1.7.1.8.12.1.0.01.03.00	AEPETI - ACOES ESTRATEGICAS DO PROG DE ERRAD	0,00	0,00	54.889,00	57.738,00	61.311,98	65.720,31
1.7.1.8.12.1.0.02.00.00	Transf. de REC-FNAS-Bloco da Proteção SOC Especial d	0,00	91.000,00	107.406,00	112.980,00	119.973,46	128.599,55
1.7.1.8.12.1.0.02.01.00	Componente - Piso Fixo de Média Complexidade -PAEFI	0,00	91.000,00	107.406,00	112.980,00	119.973,46	128.599,55
1.7.1.8.12.1.0.04.00.00	Transf. de REC-FNAS-Bloco da Proteção SOC Básica	0,00	365.243,49	455.758,00	479.411,00	509.086,54	545.689,86
1.7.1.8.12.1.0.04.01.00	Componente - Serv. de Convivência e Fortalecimento d	0,00	202.043,49	286.900,00	301.790,00	320.470,80	343.512,65
1.7.1.8.12.1.0.04.02.00	Componente - Piso Básico Variável III - Equipe Volante	0,00	54.000,00	58.870,00	61.925,00	65.758,16	70.486,17
1.7.1.8.12.1.0.04.03.00	Componente - Piso Básico Fixo	0,00	109.200,00	109.988,00	115.696,00	122.857,58	131.691,04
1.7.1.8.12.1.0.05.00.00	Transf. de REC-FNAS-Bloco da Gestão do SUAS	0,00	26.806,86	103.598,00	108.975,00	115.720,55	124.040,86
1.7.1.8.12.1.0.05.01.00	Componente - Índice de Gestão Descentralizada do SU,	0,00	26.806,86	103.598,00	108.975,00	115.720,55	124.040,86
1.7.1.8.12.1.0.06.00.00	Transf. de REC-FNAS-Bloco da Gestão do Prog Bolsa Fa	0,00	182.904,71	217.200,00	228.473,00	242.615,48	260.059,53
1.7.1.8.12.1.0.06.01.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	0,00	182.904,71	217.200,00	228.473,00	242.615,48	260.059,53
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	OUT TRANSFs da União	20.674,69	1.296.563,70	625.786,00	658.265,00	699.011,60	749.270,54
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	OUT TRANSFs da União	20.674,69	1.296.563,70	625.786,00	658.265,00	699.011,60	749.270,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	OUT TRANSFs da União - Principal	20.674,69	1.296.563,70	625.786,00	658.265,00	699.011,60	749.270,54
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Transf. Aux. Financ. p/ Fomento Export. FEX	0,00	0,00	64.482,00	67.829,00	72.027,62	77.206,40
1.7.1.8.99.1.1.44.00.00	Demais Transferências da União - PBM Cessão Oneros	0,00	1.276.589,82	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.99.00.00	Demais TRANSFs da União	20.674,69	19.973,88	561.304,00	590.436,00	626.983,99	672.064,14
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs dos Est.s e do Distrito Federal e de suas ENT	51.474.599,12	55.771.176,62	60.912.797,00	64.074.171,00	68.040.362,18	72.932.464,23
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs dos Est.s - Especifica E/M	51.474.599,12	55.771.176,62	60.912.797,00	64.074.171,00	68.040.362,18	72.932.464,23
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Partic. na REC dos Est.s	50.906.675,82	55.351.289,12	58.768.803,00	61.818.904,00	65.645.494,16	70.365.405,19
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	49.797.962,24	54.087.288,19	55.276.770,00	58.145.634,00	61.744.848,74	66.184.303,37
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	49.797.962,24	54.087.288,19	55.276.770,00	58.145.634,00	61.744.848,74	66.184.303,37
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	643.061,61	808.807,37	2.644.909,00	2.782.180,00	2.954.396,94	3.166.818,08
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	643.061,61	808.807,37	2.644.909,00	2.782.180,00	2.954.396,94	3.166.818,08
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Munic.	413.228,34	423.827,72	515.155,00	541.892,00	575.435,11	616.808,90
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Munic. - Principal	413.228,34	423.827,72	515.155,00	541.892,00	575.435,11	616.808,90
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômic	52.423,63	31.365,84	101.143,00	106.392,00	112.977,66	121.100,76
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômic	52.423,63	31.365,84	101.143,00	106.392,00	112.977,66	121.100,76
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	OUT Participações na REC dos Est.s	0,00	0,00	230.826,00	242.806,00	257.835,69	276.374,08
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	OUT Participações na REC dos Est.s - Principal	0,00	0,00	230.826,00	242.806,00	257.835,69	276.374,08
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSF de Rec. do Est. para Prog.s de Saúde - Repasse F	203.176,00	331.811,50	901.611,00	948.404,00	1.007.110,21	1.079.521,43
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSF de Rec. do Est. para Prog.s de Saúde - Repasse F	203.176,00	331.811,50	901.611,00	948.404,00	1.007.110,21	1.079.521,43
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transf.Rec.do Est. p/ Prog.s de Saúde-Rep Fundo a Fundc	203.176,00	331.811,50	901.611,00	948.404,00	1.007.110,21	1.079.521,43
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Incentivo EST - PSF	115.500,00	145.500,00	198.288,00	208.579,00	221.490,04	237.415,17
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	SAMU - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - Est.	87.676,00	186.311,50	271.640,00	285.738,00	303.425,18	325.241,45
1.7.2.8.03.1.1.99.00.00	OUT TRANSFs do Fundo EST de Saúde	0,00	0,00	431.683,00	454.087,00	482.194,99	516.864,80
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSF de Conv.s dos Est.s e do Distrito Federal e de Suas	0,00	0,00	400.000,00	420.760,00	446.805,04	478.930,33
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFs de Conv. dos Est.s para o Sist. Único de Saúde -	0,00	0,00	100.000,00	105.190,00	111.701,26	119.732,58
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFs de Conv. dos Est.s para o Sist. Único de Saúde	0,00	0,00	100.000,00	105.190,00	111.701,26	119.732,58
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFs de Conv. dos Est.s Dest. a Prog.s de Educ.	0,00	0,00	100.000,00	105.190,00	111.701,26	119.732,58
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFs de Conv. dos Est.s Dest. a Prog.s de Educ. - Pri	0,00	0,00	100.000,00	105.190,00	111.701,26	119.732,58
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	OUT TRANSFs de Conv. dos Est.s	0,00	0,00	200.000,00	210.380,00	223.402,52	239.465,16
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	OUT TRANSFs de Conv. dos Est.s - Principal	0,00	0,00	200.000,00	210.380,00	223.402,52	239.465,16
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	OUT TRANSFs dos Est.s	364.747,30	88.076,00	842.383,00	886.103,00	940.952,78	1.008.607,28
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	OUT TRANSFs dos Est.s	364.747,30	88.076,00	842.383,00	886.103,00	940.952,78	1.008.607,28
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	OUT TRANSFs dos Est.s - Principal	364.747,30	88.076,00	842.383,00	886.103,00	940.952,78	1.008.607,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.7.2.8.99.1.1.34.00.00	TRANSF de Rec. do Fundo EST de Assist. SOC - FEAS	61.704,00	88.076,00	533.497,00	561.185,00	595.922,35	638.769,17
1.7.2.8.99.1.1.34.01.00	Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS	12.600,00	18.900,00	63.470,00	66.764,00	70.896,69	75.994,16
1.7.2.8.99.1.1.34.02.00	Piso Básico Variável - SCFV	15.824,00	23.736,00	74.595,00	78.466,00	83.323,05	89.313,97
1.7.2.8.99.1.1.34.03.00	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	28.800,00	43.200,00	148.223,00	155.916,00	165.567,20	177.471,48
1.7.2.8.99.1.1.34.06.00	BENEF Eventuais	4.480,00	2.240,00	19.289,00	20.290,00	21.545,95	23.095,10
1.7.2.8.99.1.1.34.99.00	OUT TRANSFs do FEAS	0,00	0,00	227.920,00	239.749,00	254.589,46	272.894,45
1.7.2.8.99.1.1.99.00.00	Demais/OUT TRANSFs dos Est.s	303.043,30	0,00	308.886,00	324.918,00	345.030,42	369.838,11
1.7.2.8.99.1.1.99.01.00	FCBA - Fundo de Cultura do Est. da Bahia	153.452,30	0,00	58.942,00	62.001,00	65.838,86	70.572,68
1.7.2.8.99.1.1.99.02.00	Cota-parte do Fundo Investimento Econômico e SOC - FI	0,00	0,00	98.777,00	103.904,00	110.335,66	118.268,79
1.7.2.8.99.1.1.99.99.00	Demais/OUT TRANSFs dos Est.s	149.591,00	0,00	151.167,00	159.013,00	168.855,90	180.996,64
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs de OUT INST Públicas	59.243.253,33	30.359.322,20	29.930.119,00	23.018.822,00	24.443.687,08	26.201.188,18
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs de OUT INST Públicas - Específica E/M	59.243.253,33	30.359.322,20	29.930.119,00	23.018.822,00	24.443.687,08	26.201.188,18
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEB	59.243.253,33	25.217.407,15	29.930.119,00	23.018.822,00	24.443.687,08	26.201.188,18
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEI	17.276.574,05	18.737.096,16	29.930.119,00	23.018.822,00	24.443.687,08	26.201.188,18
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEI	17.276.574,05	18.737.096,16	29.930.119,00	23.018.822,00	24.443.687,08	26.201.188,18
1.7.5.8.01.2.0.00.00.00	Transf.Rec.da Compl.da União ao FMDE.Bás.Valoriz.Profis.c	5.360.220,38	6.480.310,99	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.2.1.00.00.00	Transf.Rec.Compl.União ao FMDE.Bás.Val.Profis.Educ-FUNDEI	5.360.220,38	6.480.310,99	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.3.0.00.00.00	TRANSF de REC da Complementação da União ao FUNDEF/I	36.606.458,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.3.1.00.00.00	TRANSF de REC da Complementação da União ao FUNDEF	36.606.458,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.99.0.0.00.00.00	OUT TRANSFs Multigovernamentais	0,00	5.141.915,05	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.99.1.0.00.00.00	OUT TRANSFs Multigovernamentais	0,00	5.141.915,05	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.99.1.1.00.00.00	OUT TRANSFs Multigovernamentais - Principal	0,00	5.141.915,05	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUT RECs Correntes	2.287.504,29	419.057,13	470.166,00	494.569,00	525.182,82	562.943,47
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas ADMs, Contratuais e Judiciais	26.151,26	49.479,95	32.753,00	34.454,00	36.586,70	39.217,29
1.9.1.0.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	26.151,26	49.479,95	32.753,00	34.454,00	36.586,70	39.217,29
1.9.1.0.07.1.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	26.151,26	49.479,95	32.753,00	34.454,00	36.586,70	39.217,29
1.9.1.0.07.1.1.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	26.151,26	49.247,82	20.000,00	21.038,00	22.340,25	23.946,52
1.9.1.0.07.1.3.00.00.00	Multas Aplic. Trib de Contas - Dívida Ativa	0,00	0,00	4.070,00	4.281,00	4.545,99	4.872,85
1.9.1.0.07.1.5.00.00.00	Multas Aplic. Trib de Contas - Juros	0,00	162,94	2.168,00	2.281,00	2.422,19	2.596,35
1.9.1.0.07.1.6.00.00.00	Multas Aplic. Trib de Contas - Multas	0,00	69,19	2.168,00	2.281,00	2.422,19	2.596,35
1.9.1.0.07.1.7.00.00.00	Multas Aplic. Trib de Contas - Dívida Ativa - Juros	0,00	0,00	2.168,00	2.281,00	2.422,19	2.596,35
1.9.1.0.07.1.8.00.00.00	Multas Aplic. Trib de Contas - Dívida Ativa - Multas	0,00	0,00	2.179,00	2.292,00	2.433,87	2.608,87
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, REST e Ressarcimentos	1.988,27	27.341,12	168.202,00	176.933,00	187.885,15	201.394,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	0,00	0,00	5.674,00	5.969,00	6.338,48	6.794,22
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Agrega Rec.Receb/ressarc.por danos ao patr púb. ã classific	0,00	0,00	5.674,00	5.969,00	6.338,48	6.794,22
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	OUT Indenizações	0,00	0,00	5.674,00	5.969,00	6.338,48	6.794,22
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	OUT Indenizações - Principal	0,00	0,00	5.674,00	5.969,00	6.338,48	6.794,22
1.9.2.1.99.1.1.01.00.00	OUT Indenizações - PM	0,00	0,00	545,00	573,00	608,47	652,22
1.9.2.1.99.1.1.02.00.00	OUT Indenizações - FMS	0,00	0,00	1.579,00	1.661,00	1.763,82	1.890,63
1.9.2.1.99.1.1.03.00.00	OUT Indenizações - FMAS	0,00	0,00	926,00	974,00	1.034,29	1.108,66
1.9.2.1.99.1.1.04.00.00	OUT Indenizações - FNS	0,00	0,00	1.340,00	1.410,00	1.497,28	1.604,93
1.9.2.1.99.1.1.06.00.00	OUT Indenizações - FEAS	0,00	0,00	708,00	745,00	791,12	848,00
1.9.2.1.99.1.1.07.00.00	OUT Indenizações - SAAE	0,00	0,00	576,00	606,00	643,51	689,78
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	REST	1.988,27	27.341,12	162.528,00	170.964,00	181.546,67	194.599,88
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUT REST	1.988,27	27.341,12	162.528,00	170.964,00	181.546,67	194.599,88
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	OUT REST	1.988,27	27.341,12	162.528,00	170.964,00	181.546,67	194.599,88
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	OUT REST - Principal	1.988,27	27.341,12	149.572,00	157.335,00	167.074,04	179.086,66
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	OUT REST - PM	0,00	19.513,35	141.788,00	149.147,00	158.379,20	169.766,66
1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	OUT REST - FMS	0,00	7.827,77	1.361,00	1.432,00	1.520,64	1.629,97
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	OUT REST - FMAS	0,00	0,00	708,00	745,00	791,12	848,00
1.9.2.2.99.1.1.04.00.00	OUT REST - FNS	0,00	0,00	926,00	974,00	1.034,29	1.108,66
1.9.2.2.99.1.1.06.00.00	OUT REST - FEAS	0,00	0,00	599,00	630,00	669,00	717,10
1.9.2.2.99.1.1.07.00.00	OUT REST - IMUPRE	0,00	0,00	4.190,00	4.407,00	4.679,79	5.016,27
1.9.2.2.99.1.1.70.00.00	OUT REST - IMUPRE - Retenção	1.988,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.3.00.00.00	OUT REST - Dívida Ativa	0,00	0,00	6.641,00	6.986,00	7.418,43	7.951,82
1.9.2.2.99.1.5.00.00.00	OUT REST - Juros	0,00	0,00	1.749,00	1.840,00	1.953,90	2.094,38
1.9.2.2.99.1.6.00.00.00	OUT REST - Multas	0,00	0,00	1.758,00	1.849,00	1.963,45	2.104,63
1.9.2.2.99.1.7.00.00.00	OUT REST - Dívida Ativa - Juros	0,00	0,00	1.404,00	1.477,00	1.568,43	1.681,20
1.9.2.2.99.1.8.00.00.00	OUT REST - Dívida Ativa - Multas	0,00	0,00	1.404,00	1.477,00	1.568,43	1.681,20
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais RECs Correntes	2.259.364,76	342.236,06	269.211,00	283.182,00	300.710,97	322.332,08
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	OUT RECs	2.259.364,76	342.236,06	269.211,00	283.182,00	300.710,97	322.332,08
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	OUT RECs - Primárias	2.259.364,76	342.236,06	269.211,00	283.182,00	300.710,97	322.332,08
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	OUT RECs - Primárias - Principal	62.488,77	157.371,99	269.211,00	283.182,00	300.710,97	322.332,08
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	OUT RECEITAS	9.657,26	126.236,83	255.438,00	268.695,00	285.327,22	305.842,25
1.9.9.0.99.1.1.01.01.00	OUT RECs - PM RETENÇÃO	9.657,26	116.916,85	255.438,00	268.695,00	285.327,22	305.842,25
1.9.9.0.99.1.1.01.02.00	OUT RECs - PM RECEITA	0,00	9.319,98	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00	OUT RECs - FMS	5.484,61	30.496,67	6.370,00	6.701,00	7.115,79	7.627,42
1.9.9.0.99.1.1.03.00.00	OUT RECs - FMS	42.582,50	25,00	490,00	515,00	546,88	586,20
1.9.9.0.99.1.1.06.00.00	OUT RECs - FEAS	0,00	0,00	490,00	515,00	546,88	586,20
1.9.9.0.99.1.1.60.00.00	OUT RECs - IMUPRE	4.764,40	613,49	6.423,00	6.756,00	7.174,20	7.690,02
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	OUT RECs - Primárias - Multas e Juros	49.068,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.2.50.00.00	OUT RECs-Primárias-Multas e Juros-SAAE	49.068,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.2.50.01.00	Out/Demais Rec-Primárias-Multas por Auto de Infração-	3.492,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.2.50.99.00	Out/Demais Rec-Primárias-Multas e Juros-SAAE	45.575,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	OUT RECs - Primárias - Dívida Ativa	2.120.127,47	134.869,18	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	OUT RECs - Primárias - Dívida Ativa Não Tributária PM	9.999,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.3.50.00.00	Out. RECs-Primárias - Div.Ativa N Tributária-SAAE	176.088,31	134.869,18	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.3.60.00.00	Out. RECs-Primárias - Div.Ativa N Tributária-IMUPRE	1.934.039,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	OUT RECs - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	27.680,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.4.50.00.00	Out. Multas e Juros s/Div. Ativa não Tributária-SAAE	19.348,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.4.99.00.00	OUT RECs - Primárias - Dívida Ativa-Multas e Juros-Dem:	8.331,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.5.00.00.00	OUT RECs - Primárias - Juros	0,00	4.374,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.5.50.00.00	OUT RECs - Primárias-Juros-SAAE	0,00	146,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.5.51.00.00	OUT RECs - Primárias-Juros por Auto de Infração-SAAE	0,00	4.228,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.6.00.00.00	OUT RECs - Primárias - Multas	0,00	31.153,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.6.50.00.00	OUT RECs - Primárias - Multas - SAAE	0,00	31.153,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.7.00.00.00	Out. RECs - Dívida Ativa Não Tributária-Juros	0,00	10.769,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.7.50.00.00	Out. RECs - Dívida Ativa Não Tributária-Juros SAAE	0,00	10.769,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.8.00.00.00	Out. RECs - Dívida Ativa Não Tributária-Multas	0,00	3.698,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.8.50.00.00	Out. RECs - Dívida Ativa Não Tributária-Multas SAAE	0,00	3.698,11	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.0.0.0.00.00.00	RECs de Capital	3.537.581,29	2.693.626,50	17.734.488,00	18.654.909,00	19.809.647,87	21.233.961,55
2.1.0.0.0.0.0.00.00.00	OPER de Crédito	0,00	0,00	7.520.000,00	7.910.288,00	8.399.934,83	9.003.890,14
2.1.1.0.0.0.0.00.00.00	OPER de Crédito - Mercado INT	0,00	0,00	7.520.000,00	7.910.288,00	8.399.934,83	9.003.890,14
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00	OPER de Crédito - Mercado INT - Est.s/DF/Munic.	0,00	0,00	2.520.000,00	2.650.788,00	2.814.871,78	3.017.261,06
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00	OPER de Crédito Internas de Est.s/DF/Munic.	0,00	0,00	2.520.000,00	2.650.788,00	2.814.871,78	3.017.261,06
2.1.1.8.01.1.0.00.00.00	OPER de Crédito Internas para Prog.s de Educ.	0,00	0,00	10.000,00	10.519,00	11.170,13	11.973,26
2.1.1.8.01.1.1.00.00.00	OPER de Crédito Internas para Prog.s de Educ. - Principal	0,00	0,00	10.000,00	10.519,00	11.170,13	11.973,26
2.1.1.8.01.2.0.00.00.00	OPER de Crédito Internas para Prog.s de Saúde	0,00	0,00	10.000,00	10.519,00	11.170,13	11.973,26
2.1.1.8.01.2.1.00.00.00	OPER de Crédito Internas para Prog.s de Saúde - Principal	0,00	0,00	10.000,00	10.519,00	11.170,13	11.973,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
2.1.1.8.01.3.0.00.00.00	OPER de Crédito Internas para Prog.s de Saneamento	0,00	0,00	2.500.000,00	2.629.750,00	2.792.531,52	2.993.314,54
2.1.1.8.01.3.1.00.00.00	OPER de Crédito Internas para Prog.s de Saneamento - S/	0,00	0,00	2.500.000,00	2.629.750,00	2.792.531,52	2.993.314,54
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	OUT OPER de Crédito - Mercado INT	0,00	0,00	5.000.000,00	5.259.500,00	5.585.063,05	5.986.629,08
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	OUT OPER de Crédito - Mercado INT	0,00	0,00	5.000.000,00	5.259.500,00	5.585.063,05	5.986.629,08
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	OUT OPER de Crédito - Mercado INT - Principal	0,00	0,00	5.000.000,00	5.259.500,00	5.585.063,05	5.986.629,08
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	80.044,49	0,00	204.088,00	214.681,00	227.969,75	244.360,78
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	76.444,49	0,00	88.533,00	93.128,00	98.892,62	106.003,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	76.444,49	0,00	88.533,00	93.128,00	98.892,62	106.003,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	76.444,49	0,00	88.533,00	93.128,00	98.892,62	106.003,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	76.444,49	0,00	88.533,00	93.128,00	98.892,62	106.003,00
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	Alien. de Bens Móveis e Semoventes-Principal-PM	76.444,49	0,00	70.449,00	74.105,00	78.692,10	84.350,06
2.2.1.3.00.1.1.50.00.00	Alien. de Bens Móveis e Semoventes-Principal-SAAE	0,00	0,00	1.751,00	1.842,00	1.956,02	2.096,66
2.2.1.3.00.1.1.60.00.00	Alien. de Bens Móveis e Semoventes-Principal-IMUPRE	0,00	0,00	16.333,00	17.181,00	18.244,50	19.556,28
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóv.	3.600,00	0,00	115.555,00	121.553,00	129.077,13	138.357,78
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóv.	3.600,00	0,00	115.555,00	121.553,00	129.077,13	138.357,78
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóv. - Principal	3.600,00	0,00	115.555,00	121.553,00	129.077,13	138.357,78
2.2.2.0.00.1.1.10.00.00	Alienação de Bens Imóv. - Principal-PM	3.600,00	0,00	114.387,00	120.324,00	127.772,06	136.958,87
2.2.2.0.00.1.1.50.00.00	Alienação de Bens Imóv. - Principal-SAAE	0,00	0,00	1.168,00	1.229,00	1.305,08	1.398,91
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs de Capital	3.457.536,80	2.693.626,50	10.010.400,00	10.529.940,00	11.181.743,29	11.985.710,63
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs da União e de suas ENT	3.299.411,63	2.159.639,86	8.660.400,00	9.109.875,00	9.673.776,26	10.369.320,78
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs da União	3.299.411,63	2.159.639,86	8.660.400,00	9.109.875,00	9.673.776,26	10.369.320,78
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFs de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS	2.733.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFs de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS	2.733.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFs de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS - Princip	2.733.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transf de Rec do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Inv	0,00	856.695,00	1.796.400,00	1.889.633,00	2.006.601,28	2.150.875,91
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transf. REC do Sistema Único de Saúde - SUS destinados	0,00	696.695,00	1.296.400,00	1.363.683,00	1.448.094,98	1.552.213,01
2.4.1.8.04.3.0.00.00.00	Transf. REC do Sistema Único de Saúde - SUS destinados ;	0,00	0,00	50.000,00	52.595,00	55.850,63	59.866,29
2.4.1.8.04.6.0.00.00.00	OUT TRANSFs de REC do Sistema Único de Saúde - SUS,	0,00	160.000,00	450.000,00	473.355,00	502.655,67	538.796,62
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFs de Rec. Destinados a Prog.s de Educ.	515.871,63	578.810,46	1.300.000,00	1.367.470,00	1.452.116,39	1.556.523,56
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFs de Rec. Destinados a Prog.s de Educ.	515.871,63	578.810,46	1.300.000,00	1.367.470,00	1.452.116,39	1.556.523,56
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFs de Rec. Destinados a Prog.s de Educ. - Principa	515.871,63	578.810,46	1.300.000,00	1.367.470,00	1.452.116,39	1.556.523,56
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSF de Conv.s da União e de suas ENT	50.000,00	724.134,40	5.564.000,00	5.852.772,00	6.215.058,59	6.661.921,30
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFs de Conv. da União para o Sist. Único de Saúde -	0,00	0,00	2.184.000,00	2.297.350,00	2.439.555,96	2.614.960,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFs de Conv. da União para o Sist. Único de Saúde -	0,00	0,00	2.184.000,00	2.297.350,00	2.439.555,96	2.614.960,04
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFs de Conv. da União Dest. a Prog.s de Educ.	0,00	0,00	520.000,00	546.988,00	580.846,56	622.609,42
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFs de Conv. da União Dest. a Prog.s de Educ. - Prit	0,00	0,00	520.000,00	546.988,00	580.846,56	622.609,42
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	OUT TRANSFs de Conv.s da União	50.000,00	724.134,40	2.860.000,00	3.008.434,00	3.194.656,06	3.424.351,84
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	OUT TRANSFs de Conv.s da União - Principal	50.000,00	724.134,40	2.860.000,00	3.008.434,00	3.194.656,06	3.424.351,84
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs dos Est.s e do Distrito Federal e de suas ENT	158.125,17	533.986,64	1.350.000,00	1.420.065,00	1.507.967,02	1.616.389,85
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs dos Est.s, Distrito Federal, e de suas ENT	158.125,17	533.986,64	1.350.000,00	1.420.065,00	1.507.967,02	1.616.389,85
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.s dos Est.s e do Distrito Federal e de sua:	158.125,17	533.986,64	1.200.000,00	1.262.280,00	1.340.415,13	1.436.790,98
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.s dos Est.s para o Sist. Único de Saúde	0,00	0,00	350.000,00	368.165,00	390.954,41	419.064,04
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.s dos Est.s para o Sist. Único de Saúde	0,00	0,00	350.000,00	368.165,00	390.954,41	419.064,04
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.s dos Est.s Dest. a Prog.s de Educ.	0,00	0,00	150.000,00	157.785,00	167.551,89	179.598,87
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.s dos Est.s Dest. a Prog.s de Educ. - P	0,00	0,00	150.000,00	157.785,00	167.551,89	179.598,87
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	OUT TRANSFs de Conv. dos Est.s	158.125,17	533.986,64	700.000,00	736.330,00	781.908,83	838.128,07
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	OUT TRANSFs de Conv. dos Est.s - Principal	158.125,17	533.986,64	700.000,00	736.330,00	781.908,83	838.128,07
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	OUT TRANSFs dos Est.s	0,00	0,00	150.000,00	157.785,00	167.551,89	179.598,87
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	OUT TRANSFs dos Est.s	0,00	0,00	150.000,00	157.785,00	167.551,89	179.598,87
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	OUT TRANSFs dos Est.s - Principal	0,00	0,00	150.000,00	157.785,00	167.551,89	179.598,87
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	REC Corrente Intra-ORÇ	306.530,09	214.284,85	9.712.118,00	10.216.177,00	10.848.558,36	11.628.569,70
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	REC de Contribuições - Intra	304.444,36	195.566,97	7.212.508,00	7.586.837,00	8.056.462,21	8.635.721,84
7.2.1.0.04.1.1.00.00.00	Contrib.Patronal de Serv. Ativo Civil para o RPPS-Intra-Prir	304.444,36	195.566,97	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.1.1.10.00.00	Contrib.Patr. Serv. Ativo Civil p/ RPPS-Intra-Principal-PM	163.039,86	11.559,26	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.1.1.30.00.00	Contrib.Patr. Serv. Ativo Civil p/ RPPS-Intra-Principal-CM	117.498,50	156.045,92	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.1.1.50.00.00	Contrib.Patr. Serv. Ativo Civil p/ RPPS-Intra-Principal-SAA	23.906,00	27.961,79	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais Especificas de Estados, DF e Municipio	0,00	0,00	7.212.508,00	7.586.837,00	8.056.462,21	8.635.721,84
7.2.1.8.01.0.0.00.00.00	CONTRIB do Servidor Civil para o Plano de Seguridade SOC	0,00	0,00	7.212.508,00	7.586.837,00	8.056.462,21	8.635.721,84
7.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	7.212.508,00	7.586.837,00	8.056.462,21	8.635.721,84
7.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	4.663.641,00	4.905.684,00	5.209.345,84	5.583.997,81
7.2.1.8.01.1.1.01.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - PM.	0,00	0,00	2.940.942,00	3.093.577,00	3.285.069,42	3.521.265,91
7.2.1.8.01.1.1.02.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - SAAE.	0,00	0,00	28.378,00	29.851,00	31.698,78	33.977,92
7.2.1.8.01.1.1.04.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - CMV.	0,00	0,00	143.670,00	151.126,00	160.480,70	172.019,26
7.2.1.8.01.1.1.05.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - FMS.	0,00	0,00	1.550.651,00	1.631.130,00	1.732.096,95	1.856.634,72
7.2.1.8.01.1.3.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	0,00	0,00	2.442.729,00	2.569.507,00	2.728.559,48	2.924.742,91
7.2.1.8.01.1.5.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas do Principal	0,00	0,00	14.835,00	15.605,00	16.570,95	17.762,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
7.2.1.8.01.1.6.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Juros de Mora do Principa	0,00	0,00	14.835,00	15.605,00	16.570,95	17.762,40
7.2.1.8.01.1.7.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas da Dívida Ativa	0,00	0,00	38.234,00	40.218,00	42.707,49	45.778,16
7.2.1.8.01.1.8.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Juros de Mora da Dívida A	0,00	0,00	38.234,00	40.218,00	42.707,49	45.778,16
7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECs de SERVs - Intra ORÇ	2.083,36	277,56	356.557,00	375.062,00	398.278,34	426.914,55
7.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVs Administrativos e Comerciais Gerais	2.083,36	277,56	356.557,00	375.062,00	398.278,34	426.914,55
7.6.1.0.01.0.0.00.00.00	SERVs Administrativos e Comerciais Gerais	2.083,36	277,56	356.557,00	375.062,00	398.278,34	426.914,55
7.6.1.0.01.1.0.00.00.00	SERVs Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.083,36	277,56	36.796,00	38.706,00	41.101,90	44.057,13
7.6.1.0.01.1.1.50.00.00	SERVs Administrativos e Comerciais Gerais - SAAE Intra	2.083,36	277,56	36.796,00	38.706,00	41.101,90	44.057,13
7.6.1.0.01.1.1.50.02.00	Serv de Captação, Adução, Trat. Res. e Distrib. de Águ	1.910,45	277,56	35.044,00	36.863,00	39.144,82	41.959,33
7.6.1.0.01.1.1.50.03.00	Serv. de Ligação de Água-SAAE	172,91	0,00	1.752,00	1.843,00	1.957,08	2.097,80
7.6.1.0.01.1.3.00.00.00	SERVs Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	0,00	0,00	206.881,00	217.618,00	231.088,55	247.703,82
7.6.1.0.01.1.5.00.00.00	SERVs Administrativos e Comerciais Gerais - Multas do Pi	0,00	0,00	3.143,00	3.306,00	3.510,64	3.763,06
7.6.1.0.01.1.6.00.00.00	SERVs Administrativos e Comerciais Gerais - Juros do Pri	0,00	0,00	2.724,00	2.865,00	3.042,34	3.261,09
7.6.1.0.01.1.7.00.00.00	SERVs Administrativos e Comerciais Gerais - Multas da D	0,00	0,00	38.297,00	40.285,00	42.778,64	45.854,43
7.6.1.0.01.1.8.00.00.00	SERVs Administrativos e Comerciais Gerais - Juros da Di	0,00	0,00	68.716,00	72.282,00	76.756,26	82.275,03
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUT RECS Correntes - Intra ORÇ	2,37	18.440,32	2.143.053,00	2.254.278,00	2.393.817,81	2.565.933,31
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Out. RECS-Intra ORÇ	2,37	18.440,32	2.143.053,00	2.254.278,00	2.393.817,81	2.565.933,31
7.9.9.0.99.1.2.50.99.00	OUT RECS Multas e Juros de Mora - SAAE	2,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Out. RECS-Primárias - Div.Ativa N Tributária	0,00	0,00	2.136.705,00	2.247.600,00	2.386.726,44	2.558.332,07
7.9.9.0.99.1.3.60.00.00	Out. RECS-Primárias - Div.Ativa N Tributária-IMUPRE	0,00	0,00	2.136.705,00	2.247.600,00	2.386.726,44	2.558.332,07
7.9.9.0.99.1.6.00.00.00	Out. RECS-Juros	0,00	18.440,32	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.0.99.1.6.50.00.00	Out. RECS-Juros-SAAE	0,00	18.440,32	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.0.99.1.7.00.00.00	Out. RECS-Primárias - Div.Ativa N Tributária-Multas	0,00	0,00	2.619,00	2.755,00	2.925,53	3.135,88
7.9.9.0.99.1.7.60.00.00	Out. RECS-Primárias - Div.Ativa N Tributária-Multas IMUPF	0,00	0,00	2.619,00	2.755,00	2.925,53	3.135,88
7.9.9.0.99.1.8.00.00.00	Out. RECS-Primárias - Div.Ativa N Tributária-Juros	0,00	0,00	3.729,00	3.923,00	4.165,83	4.465,36
7.9.9.0.99.1.8.60.00.00	Out. RECS-Primárias - Div.Ativa N Tributária-Juros IMUPRI	0,00	0,00	3.729,00	3.923,00	4.165,83	4.465,36
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da REC	-15.202.836,39	-16.584.303,49	-18.502.815,00	-19.463.110,00	-20.667.876,51	-22.153.896,83
9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da REC de TRANSFs Correntes	-15.202.836,39	-16.584.303,49	-18.502.815,00	-19.463.110,00	-20.667.876,51	-22.153.896,83
9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da REC de TRANSFs Correntes da União	-5.100.847,98	-5.605.085,48	-6.815.448,00	-7.169.169,00	-7.612.940,56	-8.160.310,99
9.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Dedução da Rec resultante das Transf. da União	-5.100.847,98	-5.605.085,48	-6.815.448,00	-7.169.169,00	-7.612.940,56	-8.160.310,99
9.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf. União	-5.069.886,90	-5.605.085,48	-6.775.748,00	-7.127.409,00	-7.588.595,62	-8.112.777,64
9.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Dedução da Rec. p/ Formação FUNDEB - FPM	-4.482.605,40	-4.885.253,00	-6.149.368,00	-6.468.520,00	-6.868.921,39	-7.362.796,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2021
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	2023
9.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ITR	-587.281,50	-719.832,48	-626.380,00	-658.889,00	-699.674,23	-749.980,81
9.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Dedução da REC P/ Formação do FUNDEB -Tr Financ ICMS -	-30.961,08	0,00	-39.700,00	-41.760,00	-44.344,94	-47.533,35
9.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS DESON	-30.961,08	0,00	-39.700,00	-41.760,00	-44.344,94	-47.533,35
9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da REC de TRANSFs Correntes do Est.	-10.101.988,41	-10.979.218,01	-11.687.367,00	-12.293.941,00	-13.054.935,95	-13.993.585,84
9.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Dedução da Rec resultante das Transf. do Est.	-10.101.988,41	-10.979.218,01	-11.687.367,00	-12.293.941,00	-13.054.935,95	-13.993.585,84
9.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf. do Est.	-10.101.988,41	-10.979.218,01	-11.687.367,00	-12.293.941,00	-13.054.935,95	-13.993.585,84
9.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS	-9.959.592,23	-10.817.457,45	-11.055.354,00	-11.629.127,00	-12.348.969,96	-13.238.860,90
9.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPVA	-128.611,51	-161.760,56	-528.982,00	-556.436,00	-590.879,39	-633.363,62
9.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPI EXPORT.	-13.784,67	0,00	-103.031,00	-108.378,00	-115.086,60	-123.361,32
Total:		162.198.131,63	140.135.994,44	193.132.152,00	203.155.712,00	215.731.050,57	231.242.113,11

Nilson José Rodrigues
Prefeito
400.814.945-72

Jailto Rodrigues Ramos
Secret. Mun.I de Faz. e Des. Estratégico
003.639.805-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 1 - TRANSFERÊNCIA DE DUODÉCIMO		
AÇÕES		
1001 -	Constr. Ampliação e Reequipamento	Unidade construída e ampliada
Proporcionar ao Legislativo Municipal instalações físicas e condições de trabalho visando um funcionamento regular e satisfatório.		
2001 -	Manutenção Administrativa	Gerenciar ações
Fiscalizar e legislar sobre todas as matérias de competência do município.		
2002 -	Manutenção da Atividade Parlamentar	Desenvolver ações
Fiscalizar e legislar sobre todas as matérias de competência do município.		
2003 -	Manutenção do Plenário	Gerenciar ações
Promover o desenvolvimento das atividades e Plenário, serviços legislativos e fiscalização das funções de Governo.		
PROGRAMA: 3 - PROCESSO JUDICIÁRIO		
AÇÕES		
2011 -	Cumprimento de precatórias e Sentenças Judiciais	Gerenciar ações
Garantir recursos para cumprir as decisões e custas processuais.		
PROGRAMA: 7 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO		
AÇÕES		
1008 -	Aquisição de equipamentos e mobiliários p/ a Administração	Equipamentos
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
1107 -	Implantação de Torre Repelidora de Celular	Desenvolver ações
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
2012 -	Gestão das Ações da Secretaria Munic. de Governo	Gerenciar ações
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
2015 -	Manutenção da Controladoria Geral do Município	Desenvolver ações
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
2135 -	Promoção de cursos de capacitação de funcionários	Desenvolver ações
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
2137 -	Manutenção do Conselho da Defesa Civil	Desenvolver ações
Promover ações de saneamento básico e fornecimento de água a população em geral.		
2321 -	Manutenção do Conselho do Turismo	Desenvolver ações
Apoiar as ações de desenvolvimento do turismo, expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.		
2322 -	Manutenção do Conselho Comunitário de Segurança Pública	Ampliar a segurança pública
Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.		
PROGRAMA: 8 - GABINETE DO PREFEITO		
AÇÕES		
1005 -	Equipamento do Gabinete do Prefeito	Equipamentos
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 8 - GABINETE DO PREFEITO		
AÇÕES		
2006 -	Manutenção dos Serv. de Apoio ao Gabinete do Prefeito Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Desenvolver ações
2293 -	Manutenção da Consultoria e Assessoria Jurídica Exercer a representação judicial e extra judicial, a consultoria e o assessoramento jurídico do município.	Desenvolver ações
2326 -	Manut. das Ações Adm. do Consórcio Intermunicipal da Bacia do Rio Corrente Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Desenvolver ações
PROGRAMA: 9 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
AÇÕES		
2008 -	Manutenção da Secretaria Munic. de Gestão pública Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Desenvolver ações
2010 -	Manut. dos Serviços de Apoio à Administração Municipal Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Desenvolver ações
2016 -	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Desenvolver ações
2048 -	Manutenção das Atividades do Consórcio Público Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Desenvolver ações
PROGRAMA: 10 - CONTROLE FINANCEIRO		
AÇÕES		
2291 -	Manutenção do Departamento de Contabilidade Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.	Desenvolver ações
PROGRAMA: 16 - INCREMENTO DE RECEITAS		
AÇÕES		
2013 -	Melhoramento do Serviço Tributário Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.	Desenvolver ações
PROGRAMA: 18 - IMPRENSA E PUBLICIDADE		
AÇÕES		
2009 -	Aquisição de material e equip. de divulgação de eventos da Administração Manter condições para divulgação de atos e fatos de interesse da administração.	Divulgar atos e eventos
2290 -	Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade Manter condições para divulgação de atos e fatos de interesse da administração.	Divulgar atos e eventos
PROGRAMA: 22 - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA		
AÇÕES		
1089 -	Monitoramento em toda cidade através de Câmeras de Segurança Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.	Desenvolver ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 22 - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA		
AÇÕES		
1090 -	Aquisição de Veículo para Guarda Civil Municipal Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.	Desenvolver ações
1093 -	Construção da Sede da Guarda Civil com área de lazer e academia Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.	Desenvolver ações
2007 -	Manutenção da Secretaria e Trânsito e Segurança Pública Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.	Desenvolver ações
2292 -	Manutenção da Segurança Pública Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.	Desenvolver ações
2325 -	Manutenção da Guarda Mirim de Correntina Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.	Desenvolver ações
2329 -	Reforma e Ampliação da sede da Guarda Municipal Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.	Unidade reformada e ampliada
PROGRAMA: 24 - PROTEÇÃO AO IDOSO		
AÇÕES		
1290 -	Construção de Casa de Repouso para público da Terceira Idade Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Unidade construída
2095 -	Manut. de Albergues p/Atendimento a idosos-FMAS Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Desenvolver ações
2306 -	Implantação do Centro de Atendimento ao Idoso Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Unidade implantada
PROGRAMA: 26 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
AÇÕES		
1282 -	Construção e Denominação do Abrigo para Crianças e Adolescentes Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Unidade construída
2283 -	Manut. do Programa da Criança e do Adolescente Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Desenvolver ações
2284 -	Manutenção do Conselho Tutelar Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Desenvolver ações
2294 -	Manutenção do Conselho Municip.dos Direitos da Criança e do Adolescente Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Desenvolver ações
PROGRAMA: 27 - ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO CARENTE		
AÇÕES		
1277 -	Implantação do Centro de Atendimento a Dependentes Químicos Promover a assistência social geral do município em conformidade com o planejamento anual a ser adotado e desenvolvido na área de assistência social municipal e estabelecido no programa administrativo do município e outras atividades correlatas.	Desenvolver ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 27 - ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO CARENTE		
AÇÕES		
1285 -	Construção da Casa da Gestante	Unidade construída
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2265 -	AEPETI - Erradicação Trabalho Infantil	Gerenciar ações
	Promover a assistência social geral do município em conformidade com o planejamento anual a ser adotado e desenvolvido na área de assistência social municipal e estabelecido no programa administrativo do município e outras atividades correlatas.	
2266 -	Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Gerenciar ações
	Promover a assistência social geral do município em conformidade com o planejamento anual a ser adotado e desenvolvido na área de assistência social municipal e estabelecido no programa administrativo do município e outras atividades correlatas.	
2272 -	Outros Programas de Assistência Social - Estado- FEAS	Desenvolver ações
	Promover a assistência social geral do município em conformidade com o planejamento anual a ser adotado e desenvolvido na área de assistência social municipal e estabelecido no programa administrativo do município e outras atividades correlatas.	
2285 -	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	Desenvolver ações
	Promover a assistência social geral do município em conformidade com o planejamento anual a ser adotado e desenvolvido na área de assistência social municipal e estabelecido no programa administrativo do município e outras atividades correlatas.	
2286 -	Bloco da Proteção Social Especial	Unidade construída
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2295 -	Índice de Gestão Descentr. do Bolsa Família- Cadastro Único IGDPBF	Gerenciar ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2299 -	Programas de Assistência Social	Desenvolver ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2300 -	Programa CRAS / PAIF	Gerenciar ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2303 -	Manutenção de Casa de Apoio a Pacientes Carentes	Unidade Construída
	Promover a assistência social geral do município em conformidade com o planejamento anual a ser adotado e desenvolvido na área de assistência social municipal e estabelecido no programa administrativo do município e outras atividades correlatas.	
2304 -	Implantação e Manutenção do Programa CAF-Centro de Atend. Família	Desenvolver ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2310 -	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS	Desenvolver ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2318 -	Gestão do Suas - IGDSUAS	Gerenciar ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2319 -	Programa Benefícios Eventuais	Gerenciar ações
	Promover a assistência social geral do município em conformidade com o planejamento anual a ser adotado e desenvolvido na área de assistência social municipal e estabelecido no programa administrativo do município e outras atividades correlatas.	
2327 -	Bloco da Proteção Social Básica	Desenvolver ações
	Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 28 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA		
AÇÕES		
2089 -	Contribuição p/ PASEP Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.	Gerenciar ações
2288 -	Contribuição ao INSS e FGTS Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.	Gerenciar ações
2289 -	Contribuição ao IMUPRE Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 32 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA		
AÇÕES		
1067 -	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básica de Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidades construídas e ampliadas
1073 -	Aquisição de unidade Móvel Médico Odontológica Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Aquisição de unidade móvel
1087 -	Aquis. de Veículos e Equip. p/ Unidades de Saúde da Atenção Básica Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Equipamentos
1088 -	Implantação e Manutenção da Academia de Saúde Desenvolver ações de saúde em cooperação com órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando ao atendimento dos serviços de assistência médico-social, defesa sanitária do município e outras atividades correlatas.	Unidade construída
1279 -	Implantação de Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidade construída
2066 -	Gestão de Ações do PMAQ. Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2069 -	Manutenção das Atividades do Consórcio Público Desenvolver ações de saúde em cooperação com órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando ao atendimento dos serviços de assistência médico-social, defesa sanitária do município e outras atividades correlatas.	Desenvolver ações
2079 -	Manutenção dos Serviços de Apoio a Secretaria de Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver ações
2277 -	Programa de Agentes Comunitários de Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2278 -	Farmácia Básica Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o	Gerenciar ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 32 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA		
AÇÕES		
	atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2279 -	Piso de Atenção Básica Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2280 -	Manut. de Unidades de Estratégia Saúde da Família- ESF Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver ações
2296 -	Manutenção do CAPS Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2297 -	Programa Saúde Bucal Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2308 -	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2311 -	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - CMS Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver ações
2312 -	Outros Programas da Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2314 -	Compensação de Especificidades Regionais Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2320 -	Manutenção de Unidades de Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver ações
PROGRAMA: 33 - MELHORIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
AÇÕES		
1071 -	Aquis. de Veículos e Equip. p/ Setor de Saúde-BLMAC Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Equipamentos
1072 -	Aquisição de equip. médico hospitalar e ambulatorial Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Equipamentos
1080 -	Implantação do Centro de Atenção Psicossocial Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o	Unidade construída



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 33 - MELHORIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
AÇÕES		
1268 -	Construção e Ampliação de Unidades Hospitalares e Pronto Atendimento Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidades construída e ampliadas
2067 -	Manutenção do SAMU Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver ações
2068 -	Gestão de Ações do TFD Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2070 -	Manutenção de Unid. Básicas de Saúde e Hospitais da Rede Municipal Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver ações
2302 -	BLMAC-Bloco de Média e Alta Compl. Ambul. e Hospitalar Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 36 - PROGRAMA DE COMBATE A EPIDEMIAS		
AÇÕES		
2281 -	Vigilância em Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Desenvolver ações
2282 -	Ações básica de vigilância Sanitária Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 41 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		
AÇÕES		
1283 -	Constr Centro Social p/ Implant Oficinas de trab artesanal, reciclagem, carpintarias e música Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	Unidade construída
PROGRAMA: 42 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
AÇÕES		
1041 -	Implantação de salas de informática nas escolas municipais Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Desenvolver ações
1043 -	Equipamentos para o Ensino Municipal Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Equipamentos e veículos
1046 -	Aquis. de Imóveis p/atendimento ao ensino público municipal	Aquisição de imóveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 42 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
AÇÕES		
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
1051 -	Realização de obras de construção e ampliação de escolas	Unidades construídas e ampliadas
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
1052 -	Constr. e Ampl. de Prédios Escolares -FUNDEB	Unidade Construída
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
1053 -	Constr. de Prédio Escolar nas localidades de Arrojelândia e Aparecida do Oeste	Desenvolver ações
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
1056 -	Aquisição de Equipamentos para a Secretaria	Equipamentos
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
1059 -	Realização de obras de Construção e Ampliação de escolas-FUNDEB	Unidades construídas
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
1064 -	Aquis. de Equip. e Veículos p/Escolas -FUNDEB	Equipamentos e veículos
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
1258 -	Aquisição de Veículos e Transporte Escolar	Aquisição de veículos
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
1300 -	Aquisição de um veículo Caminhão Baú para transporte de Merenda Escolar	Veículo
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
1301 -	Aquisição de uma Câmara fria para armazenamento de alimentos da Merenda Escolar	Equipamento
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
2042 -	Promoção de Cursos de Capacitação	Gerenciar ações
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
2044 -	Desenvolvimento de atividades do Ensino Fundamental	Desenvolver ações
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
2054 -	Manutenção de Apoio A Secretaria de Educação	Desenvolver ações
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 42 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
AÇÕES		
2055 -	Manut. do Programa de Merenda Escolar - Fundamental Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar ações
2057 -	Desenv.de Progr.de Transporte Escolar-Fundamental Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Desenvolver ações
2058 -	Manutenção do Conselho Municipal da Educação Acompanhar e supervisionar os registros transferidos e aplicação dos recursos da educação	Desenvolver ações
2059 -	Manutenção do Conselho de Alimentação Escolar Acompanhar e supervisionar os registros transferidos e aplicação dos recursos da educação	Gerenciar ações
2060 -	Manutenção do Conselho Municipal do FUNDEB Acompanhar e supervisionar os registros transferidos e aplicação dos recursos da educação	Desenvolver ações
2061 -	Desenv. Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Desenvolver ações
2063 -	Manutenção, ampl. e ref. de unidades escolares- FUNDEB Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Desenvolver ações
2271 -	Manutenção do PDDE Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Fundamental.	Desenvolver ações
2276 -	Manutenção do Salário Educação Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Desenvolver ações
2298 -	Outros Programas do FNDE Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar ações
2301 -	Programa TOPA todos pela Alfabetização Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar ações
2328 -	Gestão de Recursos Precatórios - FUNDEF Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Fundamental.	Gerenciar ação
2330 -	Manutenção do Projeto Horta na Escola Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Desenvolver ações
PROGRAMA: 43 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO		
AÇÕES		
2050 -	Desenv.de Progr.de Transporte Escolar - Medio	Desenvolver ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 43 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO		
AÇÕES		
	Desenvolver ações de incentivo que possibilitam o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	
2056 -	Manut. do Programa de Merenda Escolar - Médio	Desenvolver ações
	Desenvolver ações de incentivo que possibilitam o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	
2273 -	Manutenção do Ensino Médio	Desenvolver ações
	Desenvolver ações de incentivo que possibilitam o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	
PROGRAMA: 45 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR		
AÇÕES		
2274 -	Participação na Formação Superior	Gerenciar ações
	Desenvolver ações de incentivo que possibilitam o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	
PROGRAMA: 46 - CAPACITAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		
AÇÕES		
1049 -	Equip. diversos p/ promoção ao Ensino Infantil	Equipamentos
	Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	
1050 -	Construção de Creches	Unidade construída
	Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	
2047 -	Manutenção de Atividades do Ensino Infantil	Desenvolver ações
	Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	
2051 -	Desenv. de Progr. de Transporte Escolar-Infantil	Desenvolver ações
	Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	
2052 -	Manut. do Programa de Merenda Escolar - Infantil	Desenvolver ações
	Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	
2062 -	Desenv. Atividades do Ensino INFANTIL - FUNDEB	Desenvolver ações
	Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	
2064 -	Manutenção de Unidades Escolares - INFANTIL - FUNDEB	Desenvolver ações
	Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	
PROGRAMA: 49 - CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		
AÇÕES		
1230 -	Construção do Centro Cultural	Unidade construída
	Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 49 - CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		
AÇÕES		
	conscientização cultural e patrimonial.	
PROGRAMA: 50 - INCENTIVO À CULTURA DA POPULAÇÃO		
AÇÕES		
1024 -	Construção e ampliação de Biblioteca Municipal Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização cultural e patrimonial.	Unidade construída e ampliada
1025 -	Aquisição de Equip., Mobiliários e acervo p/Biblioteca Municipal Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização cultural e patrimonial.	Equipamentos
1273 -	Construção de Praça de Eventos Propiciar ao cidadão o desenvolvimento de práticas e a participação em eventos culturais, além de oportunizar um maior conhecimento da cultura e história de nosso município.	Unidade construída
2020 -	Incentivo a Realiz. de Eventos culturais e Esportivos na cidade Propiciar ao cidadão o desenvolvimento de práticas e a participação em eventos culturais, além de oportunizar um maior conhecimento da cultura e história de nosso município, assim como um maior incentivo financeiro as bandas filarmônicas nas festividades culturais do nosso município.	Desenvolver ações
2034 -	Gestão das Ações da Secret. de Cultura, Turismo, Esporte Desenvolver ações visando as comemorações de festividades, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Gerenciar ações
2035 -	Manutenção do Fundo de Cultura Propiciar ao cidadão o desenvolvimento de práticas e a participação em eventos culturais, além de oportunizar um maior conhecimento da cultura e história de nosso município.	Desenvolver ações
2287 -	Manutenção de Dep. Promoções e Eventos Propiciar ao cidadão o desenvolvimento de práticas e a participação em eventos culturais, além de oportunizar um maior conhecimento da cultura e história de nosso município.	Desenvolver ações
2307 -	Criação e Denominação do Arquivo Histórico Municipal Propiciar ao cidadão o desenvolvimento de práticas e a participação em eventos culturais, além de oportunizar um maior conhecimento da cultura e história de nosso município.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 52 - PLANEJAMENTO URBANO		
AÇÕES		
1091 -	Construção de Ciclovias Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Desenvolver ações
1100 -	Construção de Estação de Tratamento de Esgoto Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Desenvolver Ações
1101 -	Implantação de Usina de Reciclagem de Lixo Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de	Desenvolver ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 52 - PLANEJAMENTO URBANO		
AÇÕES		
	infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
1102 -	Pavimentação de Logradouros na sede, distritos, Povoados	Ruas pavimentadas
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
1104 -	Desapropriação Urbana e Rural	Desapropriação
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouro, desapropriação de área na zona urbana para a construção do percurso do carnaval e Micaretas.	
1118 -	Construção, ampliação e equip. de Prédios Públicos	Unidades construídas e ampliadas
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
2049 -	Manutenção das Atividades do Consórcio Público	Desenvolver atividades
	Manter condições para divulgação de atos e fatos de interesse da administração.	
PROGRAMA: 53 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
AÇÕES		
1028 -	Construção do portal de entrada da cidade	Unidade construída
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
1097 -	Implantação de Energia Elétrica	Desenvolver ações
	Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	
1106 -	Aquis. Máquinas, veículos e equip. diversos p/ atender à Secretaria	Equipamento e veículo
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
1123 -	Construção, Reforma e Urbaniz. de Orlas na sede e prainha-São Manoel	Unidades construídas e reformadas
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
1124 -	Aquis. Máquinas e equip. para Secret. Obras e urbanismo	Equipamentos
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
1127 -	Aquis. de veículos p/ atender aos serv. da Secretaria	Aquisição de veículos
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
1270 -	Construção, Ampliação de Praças e Jardins na sede e povoados.	Unidades construídas e ampliadas
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
1284 -	Construção de Almoarifado Geral	Unidade construída
	Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 53 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
AÇÕES		
1289 -	Ampliação de Cemitérios Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidade ampliada
1298 -	Construção da Rodoviária Municipal Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidade construída
1299 -	Construção de um Salão para Velório no município Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Unidade construída
2097 -	Manutenção da Limpeza Pública Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Desenvolver ações
2120 -	Manutenção de Logradouros Públicos Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Desenvolver ações
2127 -	Manutenção da frota do município Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Gerenciar ações
2130 -	Manut. da Secretaria de Obras e Infra Estrutura Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Desenvolver ações
2132 -	Manutenção da Secretaria de Obras e Serv. Públicos Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Desenvolver ações
2133 -	Manutenção de Cemitérios Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra-estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Desenvolver ações
PROGRAMA: 56 - MELHORIA HABITACIONAL		
AÇÕES		
1115 -	Programa de Melhoria Habitacional Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais e sanitárias	Desenvolver ações
1286 -	Programa de Melhorias Sanitárias Domiciliares e Públicas Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais e sanitárias	Desenvolver ações
PROGRAMA: 58 - SANEAMENTO GERAL		
AÇÕES		
1076 -	Construção de Aterro Sanitário Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Unidade construída



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 58 - SANEAMENTO GERAL		
AÇÕES		
1094 -	Tratamento e Instalação de filtros de água no Distrito de São Manoel e outs Promover ações de saneamento básico e fornecimento de água a população em geral.	Gerenciar Ações
1103 -	Realização de Obras de Saneamento Básico - Rede de esgoto Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Desenvolver ações
1114 -	Implantação e Ampliação de Sistema Abastec.de Água da Sede e Z. rural Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Desenvolver ações
PROGRAMA: 59 - PRESERVAÇÃO ECOLÓGICA		
AÇÕES		
1142 -	Aquis.Veículos e Equip. p/fiscalização Ambiental Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos.	Equipamentos e veículos
1143 -	Aquis. Equip. p/Secretaria Meio Ambiente e Rec.Hídricos Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	Equipamentos
1292 -	Criação de Proj e Prog ee Recuperação de Matas Ciliares e Nascentes Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	Desenvolver ações
2098 -	Manutenção do Conselho Municipal do Meio Ambiente Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	Gerenciar ações
2099 -	Brigada de Combate a Incêndios Florestais Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	Gerenciar ações
2138 -	Manut. da Secret.Meio Ambiente e Recursos hídricos Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	Desenvolver ações
2139 -	Incentivo a produção de mudas de plantas nativas Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	Desenvolver ações
2140 -	Proteção de nascentes degradadas Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	Desenvolver ações
2143 -	Manutenção do Fundo do Meio ambiente Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	Desenvolver ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 59 - PRESERVAÇÃO ECOLÓGICA		
AÇÕES		
2148 -	Manutenção da poda e jardinagem Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	Desenvolver atividades
PROGRAMA: 60 - APOIO ADMINISTRATIVO AS ATIVIDADES DO IMUPRE		
AÇÕES		
1265 -	Constr. Ampliação, Reequip. e Investimento Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Gerenciar ações
2267 -	Manutenção do Instituto Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Desenvolver ações
2268 -	Manutenção dos Inativos Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Desenvolver ações
2269 -	Assistência aos Segurados Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Desenvolver ações
PROGRAMA: 68 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
AÇÕES		
1113 -	Constr. de Parque Agropecuário e de Vaquejada e Constr. Pista de Prado. Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	Unidade construída
1297 -	Construção de Matadouro Público Municipal Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	Desenvolver ações
PROGRAMA: 70 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO		
AÇÕES		
1112 -	Constr. Ampl. e reforma de mercados e Centro de Abastecimento Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	Unidades construídas e ampliadas
2045 -	Manutenção das Atividades do Consórcio Público Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	Desenvolver atividades
2111 -	Manutenção das Feiras Livres do Município Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	Desenvolver ações
2144 -	Distribuição de sementes certificadas Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigranjeiros e projeto de irrigação.	Desenvolver ações
2158 -	Manut. Secret. Abastecimento e Desenvol. rural Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Desenvolver ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 71 - MELHORIA DOS RECURSOS HÍDRICOS		
AÇÕES		
1128 -	Construção/Abertura de Barragens, açudes, tanques e poços Tubulares Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	Construção de unidade
2145 -	Manutenção dos açudes, barragens, canais de Irrigação e córregos Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	Gerenciar ações
PROGRAMA: 72 - APOIO A PROGRAMAS DE IRRIGAÇÃO		
AÇÕES		
1129 -	Abertura, ampliação e restauração de canais de irrigação Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigranjeiros e projeto de irrigação.	Construção e ampliação de unidade
PROGRAMA: 75 - INCENTIVO A PEQUENAS INDUSTRIAS		
AÇÕES		
1296 -	Implantação de Parque Industrial e Pequenas Industrias Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	Unidades implantadas
PROGRAMA: 83 - FOMENTO AO TURISMO		
AÇÕES		
1036 -	Aquis. Equip. e mobiliário p/apoio a Secretaria Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Equipamentos
2315 -	Criação da Central do Turismo Apoiar as ações de desenvolvimento do turismo	Gerenciar ações
2324 -	Manutenção da Secretaria de turismo, Com. Indústria e Desenvolvimento Social Apoiar as ações de desenvolvimento do turismo	Desenvolver ações
PROGRAMA: 91 - MELHORIA DA REDE RODOVIÁRIA		
AÇÕES		
1092 -	Construção de Anel Viário externo Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Desenvolver ações
1109 -	Constr. e/ou reformas de estradas Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Desenvolver ações
1110 -	Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões no município Apoiar as ações de desenvolvimento do turismo, expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Construção de unidades
1126 -	Aquisição de veículos e equip. rodoviários Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Veículos e equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 96 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR		
AÇÕES		
1019 -	Constr./Ampl de Ginásio de Esporte, quadras poliesportivas e campos de futebol Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Unidades construídas e ampliadas
1021 -	Constr. de quadras poliesportivas nas escolas municipais Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Unidades construídas
1022 -	Construção e Ampliação de Estádio Municipal Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Unidades construídas e ampliadas
2317 -	Aperfeiçoamento e apoio a escolinha de futebol infanto-juvenil Desenvolver ações visando o incentivo do esporte amador, com a implantação e manutenção de ações que proporcione a realização de eventos.	Desenvolver ações
2323 -	Manutenção do Desporto amador Desenvolver ações visando o incentivo do esporte amador, com a implantação e manutenção de ações que proporcione a realização de eventos.	Desenvolver ações
PROGRAMA: 97 - PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		
AÇÕES		
1015 -	Reestruturação do espaço Denominado Rancho e Sete Ilha Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Desenvolver ações
1288 -	Implantação de Parque Infantil Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Unidades implantadas
1291 -	Construção e equipamento de clube recreativo com área de lazer para idosos Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Unidades construídas
PROGRAMA: 99 - APOIO ADM. ÀS ATIVIDADES SAAE		
AÇÕES		
1260 -	Construção e Ampliação da Sede do Escritório - SAAE Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Unidade ampliada e reformada
1261 -	Construção Ampliação e Reaparelhamento do Sistema de Água-SAAE Promover ações de saneamento básico e fornecimento de água a população em geral.	Unidade construída e ampliada
2262 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Desenvolver ações
2263 -	Contribuição ao PASEP - SAAE Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Gerenciar ações
2264 -	Operação e Manut. Sistema de Água - SAAE Promover ações de saneamento básico e fornecimento de água a população em geral.	Gerenciar ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 100 - PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA		
AÇÕES		
1012 -	Amortização da Dívida pública	Gerenciar ações
	Garantir recursos para manter a dívida do município atualizada.	
2270 -	Pagamento de Encargos financeiros	Gerenciar ações
	Garantir recursos para manter a dívida do município atualizada.	
PROGRAMA: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
AÇÕES		
9999 -	Reserva de Contingência	Reserva de contingência
	Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

RS 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais:	1.042.020,00	Abertura de crédito adicional a partir do remanejamento da reserva de contingência.	1.488.610,00
Possíveis Ações Judiciais.			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas:	446.590,00		
Assistência devida a estigem prolongada se houver.			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	1.488.610,00	SUBTOTAL	1.488.610,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação: Em função das incertezas diante do atual cenário econômico, a receita ora projetada poderá sofrer frustrações durante o transcorrer do exercício que se projeta.		Limitação de empenho e movimentação Financeira Conforme Art. 66, do projeto da LDO.	
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	1.488.610,00	TOTAL	1.488.610,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	203.155.712,00	195.530.040,42	73,89	119,00	215.731.050,57	207.433.702,47	79,56	126,36	231.242.113,11	222.883.964,44	84,94	135,45
Receitas Primárias (I)	185.978.436,00	178.997.532,24	67,64	108,93	197.490.501,19	189.894.712,68	72,83	115,68	211.690.068,22	204.038.619,97	77,76	123,99
Despesa Total	203.155.712,00	195.530.040,42	73,89	119,00	215.731.050,57	207.433.702,47	79,56	119,00	231.242.113,11	222.883.964,44	84,94	126,36
Despesas Primárias (II)	201.042.145,10	193.495.808,57	73,12	117,76	213.486.653,88	205.275.628,73	78,73	117,76	228.836.344,30	220.565.151,13	84,06	125,05
Resultado Primário (III) = (I-II)	(15.063.709,10)	(14.498.276,32)	(5,48)	(8,82)	(15.996.152,69)	(15.380.916,05)	(5,90)	(8,82)	(17.146.276,07)	(16.526.531,15)	(6,30)	(9,37)
Resultado Nominal	18.160.910,03	17.479.220,43	6,61	10,64	22.400.590,61	21.539.029,43	8,26	13,12	20.671.666,92	19.924.498,23	7,59	12,11
Dívida Pública Consolidada	351.959.755,33	338.748.561,43	128,01	206,16	377.265.661,74	362.755.443,98	139,13	220,98	400.618.406,20	386.138.222,84	147,16	234,66
Dívida Consolidada Líquida	311.552.025,16	299.857.579,55	113,31	182,49	333.952.615,76	321.108.284,39	123,16	195,61	354.624.282,68	341.806.537,52	130,26	207,72
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Impacto do Saldo das PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em			Metas Realizadas em			Variação	
	2019	% PIB	% RCL	2019	% PIB	% RCL	Valor	%
	(a)			(b)			(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	176.072.143,00	64,04	133,37	140.135.994,44	50,97	106,15	(35.936.148,56)	(20,41)
Receitas Primárias (I)	159.947.491,00	58,17	121,16	137.190.838,11	49,90	103,92	(22.756.652,89)	(14,23)
Despesa Total	176.072.143,00	64,04	133,37	151.190.547,14	54,99	114,53	(24.881.595,86)	(14,13)
Despesas Primárias (II)	174.163.517,00	63,34	131,93	150.269.943,19	54,65	113,83	(23.893.573,81)	(13,72)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(14.216.026,00)	(5,17)	(10,77)	(13.079.105,08)	(4,76)	(9,91)	1.136.920,92	(8,00)
Resultado Nominal	16.154.072,39	5,88	12,24	16.154.072,39	5,88	12,24	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	315.090.225,64	114,60	238,68	315.090.225,64	114,60	238,68	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	278.915.405,58	101,44	211,28	278.915.405,58	101,44	211,28	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	162.198.131,63	140.135.994,44	(13,60)	193.132.152,00	37,82	203.155.712,00	5,19	215.731.050,57	6,19	231.242.113,11	7,19	
Receitas Primárias (I)	160.425.795,26	137.190.838,11	(14,48)	176.802.390,00	28,87	185.978.436,00	5,19	197.490.501,19	6,19	211.690.068,22	7,19	
Despesa Total	152.509.054,59	151.190.547,14	(0,86)	193.132.152,00	27,74	203.155.712,00	5,19	215.731.050,57	6,19	231.242.113,11	7,19	
Despesas Primárias (II)	150.225.130,19	150.269.943,19	0,03	191.122.867,00	27,19	201.042.145,10	5,19	213.486.653,88	6,19	228.836.344,30	7,19	
Resultado Primário (III) = (I-II)	10.200.665,07	(13.079.105,08)	(228,22)	(14.320.477,00)	9,49	(15.063.709,10)	5,19	(15.996.152,69)	6,19	(17.146.276,06)	7,19	
Resultado Nominal	113.220.596,53	16.154.072,39	(85,73)	14.475.709,55	(10,39)	18.160.910,03	25,46	22.400.590,61	23,35	20.671.666,92	(7,72)	
Dívida Pública Consolidada	286.715.723,25	315.090.225,64	9,90	331.443.408,35	5,19	351.959.755,33	6,19	377.265.661,74	7,19	400.618.406,20	6,19	
Dívida Consolidada Líquida	262.761.333,19	278.915.405,58	6,15	293.391.115,13	5,19	311.552.025,16	6,19	333.952.615,76	7,19	354.624.282,68	6,19	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	152.184.398,23	127.729.090,54	(16,07)	169.490.898,37	32,70	195.530.040,42	15,36	207.433.702,47	6,09	222.883.964,44	7,45	
Receitas Primárias (I)	150.521.481,76	125.044.682,86	(16,93)	155.160.058,04	24,08	178.997.532,24	15,36	189.894.712,68	6,09	204.038.619,97	7,45	
Despesa Total	143.093.502,15	137.804.931,29	(3,70)	169.490.898,37	22,99	195.530.040,42	15,36	207.433.702,47	6,09	222.883.964,44	7,45	
Despesas Primárias (II)	140.950.581,90	136.965.832,77	(2,83)	167.727.569,39	22,46	193.495.808,57	15,36	205.275.628,73	6,09	220.565.151,13	7,45	
Resultado Primário (III) = (I-II)	9.570.899,86	(11.921.149,91)	(224,56)	(12.567.511,35)	5,42	(14.498.276,32)	15,36	(15.380.916,05)	6,09	(16.526.531,14)	7,45	
Resultado Nominal	106.230.621,63	14.723.875,78	(86,14)	12.703.741,92	(13,72)	17.479.220,43	37,59	21.539.029,43	23,23	19.924.498,24	(7,50)	
Dívida Pública Consolidada	269.014.564,88	287.193.794,29	6,76	290.871.511,85	1,28	338.748.561,43	16,46	362.755.443,98	7,09	386.138.222,84	6,45	
Dívida Consolidada Líquida	246.539.062,85	254.221.702,53	3,12	257.477.189,38	1,28	299.857.579,56	16,46	321.108.284,38	7,09	341.806.537,52	6,45	

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORAÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF – Demonstrativo 4(LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2019		2018	%	2017	%
Patrimônio / Capital	(137.999.014,98)	100,00	(131.952.879,67)	100,00	(52.062.998,94)	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	(137.999.014,98)	100,00	(131.952.879,67)	100,00	(52.062.998,94)	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA - BA
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

AMF - Demonstrativo 5(LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

<u>RECEITAS FISCALIZADAS</u>	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	80.044,49	2.840,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	76.444,49	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	3.600,00	2.840,00
<u>DEPESAS EXECUTADAS</u>	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	80.044,49	0,00	2.840,00
DESPEAS DE CAPITAL	80.044,49	0,00	2.840,00
Investimentos	80.044,49	0,00	2.840,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPEAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2019 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2018 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2017 (i) = (Ic - IIj)
VALOR (III)	0,00	80.044,49	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	3.687.507,30	8.888.035,98	7.364.828,34
Receita de Contribuições dos Segurados	82.818,41	4.976.371,56	5.215.072,47
Civil	82.818,41	4.976.371,56	5.215.072,47
Ativo	82.818,41	4.976.371,56	5.215.072,47
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais		304.444,36	195.566,97
Civil		304.444,36	195.566,97
Ativo		304.444,36	195.566,97
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	1.999.230,77	1.671.192,59	1.953.575,41
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	1.999.230,77	1.671.192,59	19.535.753,41
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	1.605.458,12	1.936.027,47	613,49
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	713.687,02		
Demais Receitas Correntes	891.771,10	1.936.027,47	613,49
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	3.687.507,30	8.888.035,98	7.364.828,34
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (IV)	7.524.476,06	7.143.642,51	6.622.402,42
Despesas Correntes	7.521.715,06	7.138.058,61	6.613.138,60
Despesas de Capital	2.761,00	5.584,00	9.263,82
PREVIDÊNCIA (V)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	7.524.476,06	7.143.642,61	6.622.402,42
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-3.836.968,76	1.744.393,37	742.425,92
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	2017	2018	2019
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (VIII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019

ADMINISTRAÇÃO (XI)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO	2017	2018	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

FONTE: LDO 2020
Lei Complementar nº 101/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA - BA
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Tabela 7(LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
NADA A REGISTRAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA - BA
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF – Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

<u>EVENTOS</u>	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	10.023.560,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	1.553.373,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	8.470.187,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	8.470.187,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	8.470.187,00

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
RUA DA CHÁCARA
ANTONIO DE FRANÇA BARBOSA
CORRENTINA - BA
CNPJ: 14221741000107

RELATÓRIO DE METAS FISCAIS

CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2021

Valores Correntes DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)	EXECUTADO				PREVISTO			
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Total		109.223.091,36	162.198.131,63	140.135.994,44	193.132.152,00	203.155.712,00	215.731.050,57	231.242.113,11
Deduções (Receita não Fiscal)		2.506.897,12	1.772.336,37	2.945.156,33	8.605.674,00	17.177.276,00	18.240.549,38	19.552.044,89
Receita Fiscal		106.716.194,24	160.425.795,26	137.190.838,11	184.526.478,00	185.978.436,00	197.490.501,19	211.690.068,22
Despesa Total		117.411.112,52	152.509.054,59	151.190.547,14	193.132.152,00	203.155.712,00	215.731.050,57	231.242.113,11
Deduções (Despesa não Fiscal)		1.583.540,57	2.283.924,40	920.603,95	2.009.285,00	2.113.566,90	2.244.396,69	2.405.768,81
Despesa Fiscal		115.827.571,95	150.225.130,19	150.269.943,19	191.122.867,00	201.042.145,10	213.486.653,88	228.836.344,30
Resultado Primário		(9.111.377,71)	10.200.665,07	(13.079.105,08)	(6.596.389,00)	(15.063.709,10)	(15.996.152,69)	(17.146.276,07)
Divida Consolidada	22.230.113,37	175.577.850,57	286.715.723,25	315.090.225,64	331.443.408,35	351.959.755,33	377.265.661,74	400.618.406,20
Deduções (Disponibilidade)	22.979.947,29	26.037.113,91	23.954.390,06	36.174.820,06	38.052.293,22	40.407.730,17	43.313.045,97	45.994.123,52
Divida Consolidada Líquida	-749.833,92	149.540.736,66	262.761.333,19	278.915.405,58	293.391.115,13	311.552.025,16	333.952.615,76	354.624.282,68
Resultado Nominal	-	150.290.570,58	113.220.596,53	16.154.072,39	14.475.709,55	18.160.910,03	22.400.590,61	20.671.666,92

Resultado Primário para o Exercício de 2021					
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
-2.318.304,83	-2.265.581,85	-2.226.416,21	-2.697.910,30	-2.245.999,03	-3.309.496,89
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
-2.318.304,83	-4.583.886,68	-6.810.302,88	-9.508.213,18	-11.754.212,21	-15.063.709,10
Resultado Nominal para o Exercício de 2021					
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
2.794.964,05	2.731.400,87	2.684.182,50	3.252.618,99	2.707.791,69	3.989.951,93
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
2.794.964,05	5.526.364,92	8.210.547,42	11.463.166,41	14.170.958,09	18.160.910,03